Reunião de 13/06/2022

**ATA N.º 12/2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

---- Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, por videoconferência, ao abrigo do disposto no art.º 3.º/3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Dr. Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Aires Manuel Antunes dos Santos e por videoconferência, o Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques. ----------

## SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.441.525,86 euros (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e seis cêntimos); - De operações orçamentais: 853.031,94 euros (oitocentos e cinquenta e três mil trinta e um euros e noventa e quatro cêntimos); - De operações não orçamentais: 588.493,92 euros (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e dois cêntimos). ----------

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários da Autarquia e o Distinto Público. De seguida, leu a situação financeira da Autarquia, já referida no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que queria referir quatro assuntos, que são importantes e que também têm abordado aqui nas reuniões de Câmara. Um tem a ver com o Processo de Revitalização das Termas das Caldas da Felgueira. Os representantes do Hotel das Caldas da Felgueira também já se pronunciaram. Já houve a Pronúncia do Município não concordando com o que está proposto, que era um pagamento bastante inferior àquele que foi decidido pelo Tribunal. E, portanto, o que vai acontecer agora é os restantes Acionistas pronunciarem-se também sobre o Processo, o que, segundo o Serviço Jurídico da Autarquia, será também durante este mês de junho que deverá ficar concluído o Processo. Sendo que a votação é feita por ⅔ dos Acionistas e haverá sempre a decisão superior em termos do Juiz. De qualquer maneira, o que eles falaram aqui sobre este Processo, o que foi sempre feito desde o início foi a defesa intransigente dos interesses superiores do Município, nomeadamente no que o Município tem direito, que são as Receitas. Neste caso, foram feitas também reuniões no sentido de se concluir o Processo, mas não é também tão liquido que assim seja porque a Entidade que, neste momento, está na exploração das Termas das Caldas da Felgueira não reconhece, formalmente, digamos assim, a

propriedade como sendo do Município e, muito provavelmente, terão até, a breve trecho, mais um processo jurídico para resolver. Não o assume, por um lado. Por outro lado, a decisão que fez, na exposição que fez, acaba por dizer que é quase um inquilino de um proprietário, que não o assumindo, assume-o como nosso poder para fazer a parte de arrendar, de permitir que eles sejam arrendatários. É um Processo complexo, mas o que interessa resumir aqui é assim: Vão-se pronunciar todos os outros Acionistas. E o Município vai defender até ao final o que foi sempre deliberado desde o início que é ter direito às rendas que foram vincendas. E a questão, também não menos importante, da questão que está relacionada com a situação contratual atual para resolver, de uma vez por todas. E, em última instância, mesmo em termos de Executivo e, se houver concordância da Câmara, como ele, Senhor Presidente, espera, não havendo outra forma, é também na questão da propriedade avançar para o contencioso de forma a isto ficar, cabalmente, resolvido, favoravelmente, ao Município, como todos eles desejam. Outra questão que tem sido levantada também tem a ver com a ETAR de Nelas III e sobre os Pareceres do que o Executivo pediu, sobre as Pronuncias, aliás, das Entidades envolvidas no concurso da ETAR. Neste momento, está com a parte da Engenharia, com a Senhora Eng.ª Susana Mesquita e com a Senhora Dr.ª Marta Bilhota, da parte jurídica, que foi pedido ao LNEC uma informação e um orçamento sobre agora a Pronúncia, eventualmente, do LNEC, porque o Municipio não tem, digamos assim, competência para se pronunciar tecnicamente sobre o assunto, sobre o LNEC. Ou, então, mesmo com o LNEC, diz o Executivo, que, eventualmente, o mais certo é avançar para o contencioso. A ideia que o Executivo tem é, neste hiato temporal até à próxima reunião de Câmara, se houver a informação do LNEC, decidem aqui na reunião de Câmara se é para avançar com o Estudo do LNEC, ou avançar, diretamente, para contencioso sobre esta questão. E é um assunto que fica já, formalmente, agendado. A outra questão tem a ver com as Festas Juninas, digamos assim, que estão a decorrer ao longo deste mês. Independentemente, dos números oscilarem um pouco mais em termos também da COVID-19 é, necessariamente, um assunto que vão ter com algumas cautelas, mas que avançar nesse sentido. E, naturalmente, com o problema que há, convidar todos os Senhores Vereadores a participarem nesta iniciativa e também, em particular, nas Comemorações do Município. Portanto, deixava, para já, estas informações. E deixava aos Senhores Vereadores as interpelações que considerem corretas para esse assunto. A outra, uma boa notícia que existe também é que no próximo dia 20 de junho vai ser inaugurada a Delegação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo em Canas de Senhorim e o Executivo foi convidado também para a parte da inauguração. E, portanto, a inauguração será formalizada na próxima segunda-feira, de hoje a 8 dias, às 8 horas e 30 minutos da manhã. E o funcionamento desta Entidade Bancária vai, com certeza, proporcionar condições para, de alguma forma, também resolver a situação do que aconteceu na Freguesia de Canas de Senhorim. Sendo certo também que, depois com a Junta de Freguesia, depois com a avaliação com o Banco Santander Totta e com o Empreiteiro, com o orçamento e com a oportunidade do próprio Banco Santander em haver condições para se colocar um ATM, esse ATM seja também uma solução a curto prazo. Portanto, deixava agora, então, aos Senhores Vereadores, no Período Antes da Ordem do Dia, quem se queria inscrever, por favor. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. ----------

O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Caros Colegas Vereadores, os Distintos Funcionários e o Caríssimo Público. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, pediu-lhe para ver se o conseguia esclarecer, falou aí na questão do LNEC e da ETAR n.º III de Nelas e ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, já, por mais que uma vez, lhe solicitou esse esclarecimento relativamente à Pronúncia das Entidades que participaram, digamos assim, nessa empreitada e do que ele se recorda, na última reunião, o Senhor Presidente tinha referido que já tinha recebido essa Pronúncia. E, agora, daquilo que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, percebeu que o Senhor Presidente o corrigisse se ele percebeu mal, diz que estava à espera do LNEC, que até pediu um orçamento ao LNEC. Não sabe a que é que se refere isso. Não sabe se o LNEC dá orçamentos. E de que é que estão a falar. De que é que estão a falar. De que é que estão a falar. Porque, para ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, faz sentido, faria sentido, no

seu entender, considerando que o Senhor Presidente já tem a Pronúncia das Entidades. Inclusivé, presume, pelas palavras do Senhor Presidente, que já tem também, digamos assim, o entendimento dos Serviços Jurídicos. Não vê qual é a razão para que esta Câmara não tenha conhecimento dessa Pronúncia. À partida, não vê razão. E, quando o Senhor Presidente fala aqui do LNEC e de pedir um orçamento ao LNEC. Mas, pedir orçamento para quê? Para uma eventual intervenção? Não lhe parece que o LNEC. Ou, para quê? Para uma avaliação? Não lhe parece que o LNEC dê orçamentos. Por isso, se o Senhor Presidente pudesse explicar-lhe um bocadinho as suas palavras, agradecia. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Afirmou que o que ele queria dizer era que foi ao LNEC que pediram para fazer o Relatório sobre o que se passava com a ETAR. O Relatório, como o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério sabe, também dá algumas pistas. E, portanto, o que se remeteu depois, por decisão desta Câmara e bem, foi para as Entidades envolvidas se pronunciarem. As Pronúncias estão feitas. O que está em cima da Mesa são dois caminhos, digamos assim. Um, que tem a ver com a capacidade que possa haver do LNEC, perante as Pronúncias, lhes dar um apoio técnico, perante as Pronúncias que houve baseado no Relatório que fez. Ou seja, o LNEC faz um Relatório. Há a Pronúncia das Entidades. E o LNEC tem competência para julgar as Pronúncias e para emitir Parecer. A outra questão é evitar, queimar etapas, evitar isso e ir, diretamente, para o contencioso. E é isso que vão discutir na próxima reunião de Câmara. Entretanto, o Orçamento tinha a ver com os custos que possam haver, que o LNEC, obviamente, para ser pedido algum Parecer, tem custos associados. É nesse sentido, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Não sabia se o conseguiu elucidar nas dúvidas que tinha. Mas, pronto, sobre esta questão. Agora, o que é que ele, Senhor Presidente, pode garantir? Que faz parte da Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara. E na próxima reunião de Câmara falarão sobre isso e decidirão qual é a melhor solução. Embora lhe pareça que a questão do LNEC é importante, em termos técnicos, para aferir isso. O que podem falar aqui em termos de Orçamento é, eventualmente, estarem a gastar, a fazer mais um custo financeiro à Autarquia, quando, provavelmente, o desfecho será mesmo através do contencioso. E é para que, eventualmente, eles querem ir. Mas querem ter a certeza que estão a ir no bom caminho, não invalidando que o processo não siga. Eles querem concluí-lo este mês, portanto, de uma maneira, ou de outra. E a decisão será da Câmara na próxima reunião de Câmara. Da Câmara, Órgão Colegial. Não só do Executivo. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, os Caros Colegas Vereadores, os Senhores Funcionários e o Público. Afirmou que ia utilizar a última intervenção do Senhor Presidente quando manifestou e disse que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, em Canas de Senhorim, ia abrir a 20 de julho. Certo? ----------
---- O Senhor Presidente corrigiu o Senhor Vereador Aires dos Santos que era 20 de junho. ---
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou: à, junho. Correto. Pronto. Que vai satisfazer, de certeza, uma franja de Clientes da Freguesia das áreas envolventes porque, normalmente, o trafego, ou o movimento bancário era dividido pelas duas Instituições, considerando até que o Banco Santander era a Instituição mais antiga. Mas, no entanto, aproveita para reforçar ao Senhor Presidente para dizer junto mesmo da Caixa de Crédito e mesmo da ATM, para que tenha uma especial atenção depois com a atividade e com a reposição contínua, portanto, de dinheiro na caixa porque aconteceu na sexta-feira que ficou logo depenada a caixa. Passou-se o fim-de-semana outra vez sem dinheiro. Porque já há muito tempo que sempre se dizia e se comentava, no Banco Santander, que a caixa de Canas de

Senhorim era a que mais movimentava dinheiro aqui na Região e no Distrito de Viseu. Porquê? Porque serve uma grande população. Na Cidades, ou nas Vilas, muitas vezes, por exemplo, o caso de Nelas, tem 6, ou 7 caixas. É mais fluído. A de Canas de Senhorim, aquilo é uma sangria a retirarem dinheiro. Os pagamentos podiam-se fazer. Mas, nem havia extractos, nem dinheiro. Na altura havia sempre uma preocupação de pressionar o Centro e, com grande regularidade havia dinheiro sempre disponível na caixa multibanco. Depois, outros assuntos que ele, Vereador Aires Santos, também queria abordar. Depois da partida do Senhor Prof. Dr. Senna Martinez, o que acontecia nos últimos 35 anos havia sempre neste período, no verão, portanto, as Estações Arqueológicas, as Campanhas, e ele não sabe se este ano está a decorrer, ou vai decorrer, ou se está prevista essa atividade porque era vontade dele que este ano que se interviesse na Orca da Lapa do Lobo. Ora, nesse sentido, gostava depois de saber se se continua, portanto, a atividade e essa preocupação, no fundo, para dar seguimento, não só à própria investigação e levantamento, portanto, dos terrenos, como também enriquecer todo o património arqueológico. Outro assunto que ele acha também que é relevante: estão a ser movimentadas, portanto, as britas da Linha da Beira Alta, na Linha de Caminho-de-Ferro. Em Canas de Senhorim, entre a Estação e até quase aos Valinhos, coincide ali com algum perímetro urbano. Teve a informação que as britas estão a ser retiradas porque estão contaminadas. Não sabe se é o correto, ou se não é. E o que é que acontece? Com este movimento de levantar britas e movimento de camiões, levanta muitas poeiras. E há ali Bairros que as pessoas, muitas vezes, queixam-se de excedentes de levantamento de poeiras que lhes criam uma série de desconforto. E se as britas estão contaminadas, portanto, as poeiras, em princípio, também devem ter alguma carga negativa. O que acontece muitas vezes quando há movimentos de terras, todos os pisos, todas essas zonas de intervenção costumam ser regadas para diminuir, portanto, o movimento de poeiras. Portanto, gostava de saber também se isso será mesmo assim e se está a ser, devidamente, acompanhado pela Autarquia. Para finalizar, também nesta intervenção, como a Feira de Nelas decorre sempre no segundo fim-de-semana e há sempre a preocupação de que todo o espaço, portanto, fique limpo e cuidado, nesta Feira a erva, na parte Sul, não foi cortada e havia zonas que tinha assim já erva um pouco alta. Portanto, é ter esses cuidados para que, na Feira Mensal, uma vez que, ainda por cima é paga, haja esse cuidado porque um dos Feirantes queixou-se na zona que estava e que havia alguma erva. Portanto, de momento, era só, dirigindo-se ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires dos Santos. Afirmou que queria dizer-lhe, então, sobre as questões que colocou que, no que concerne à reposição contínua da ATM da nova Agência da Caixa de Crédito, foi uma das questões que falaram com o Senhor Diretor da Agência também, tendo em consideração, precisamente, essas questões que são levantadas por diversos populares. Que o Executivo também pensa que, quando estiver o ATM do Banco Santander que, obviamente, que ficará solucionado com as duas caixas. O legado do Senhor Professor Senna Martinez, sim, em princípio, é para continuar. Há esse interesse também. A Autarquia também vai continuar a apoiar o trabalho que está a ser feito nesse sentido. Há, inclusivé, um dos peritos que trabalhava com ele, o Senhor Arquiteto Luis, que também é apoiado e está integrado também no Projeto e a própria Autarquia também apoiou a integração nesse sentido. Sobre a questão da Modernização da Linha da Beira Alta é uma questão complexa porque, sobre o movimento de terras, a Autarquia também tem falado com o Consórcio da empreitada por causa do movimento de terras, mas tem certificado os locais para poder fazer esse movimento de terras, particularmente, nas Áreas de Acolhimento Empresarial porque há necessidade bastante de nivelar alguns dos lotes e algumas das Áreas. E é uma questão que está a ser tratada. Sobre as britas, também o Executivo falou com eles na reunião que tiveram para, eventualmente, lhes dizerem. Sobre a eventual contaminação, ou não, o Executivo não têm conhecimento disso, embora o processo seja todo acompanhado pelos Serviços da Autarquia e pela Autarquia. Não têm notícias nesse sentido, até porque muita da brita que, eventualmente, pode estar falada também até com o Consórcio, era para a própria Autarquia também ficar com essa brita e que não haveria problema de maior com isso, com a brita. Pelo menos foi isso que eles também lhes garantiram até por se tratar de uma

pedra que, eventualmente, não tivesse esse tipo de problemas. De qualquer maneira, o Executivo agradece o reforço. Também irá falar mais assertivamente sobre essa situação, embora não pareça ao Executivo que, embora, pronto, esta Modernização da Linha da Beira Alta tem-lhes causado alguns constrangimentos que o Executivo, obviamente, espera que seja cumprido o prazo da empreitada, ou pouco mais do que está estipulado, que remeteria para janeiro do próximo ano, até ao final de janeiro do próximo ano. O Executivo espera que não demore muito. As obras, pelas informações que o Executivo vai tendo, vão decorrendo a bom ritmo. Têm provocado uns constrangimentos normais à população, nomeadamente à mobilidade para a parte Sul no acesso a Seia, em particular e ao Concelho de Seia e para lá da Ponte e para o Distrito da Guarda, em termos de mobilidade dos Municípes que também por ali residem e tem causado algum constrangimento, tanto aqui, como em Canas de Senhorim, como em todas as localidades onde está a ser feita a Modernização da Linha da Beira Alta. Mas, pronto, obviamente que é para um bem maior. Sobre a questão da Feira de Nelas, o Executivo agradece e vai também averiguar isso. Agradeceu ao Senhor Vereador Aires dos Santos pelo seu contributo que será levado em atenção. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, quando falou ali do movimento de britas e de terra, também é assim: Há dois prejuízos neste momento, que é o ruído porque eles começam a trabalhar às 6 horas da manhã. E ali há uma grande zona residencial, nomeadamente, as Lameiras. Mas, isso, o Pessoal não se importa. É trabalho, é trabalho. Mas o pó é uma coisa que tem uma solução fácil: É regar. É só passar uma Cisterna, rega-se e é melhor até para quem trabalha, para os Operadores, inclusivamente, para as máquinas em si que estão a ser operadas porque o pó também as máquinas têm que o absorver de alguma maneira. E as próprias vizinhanças, depois nas zonas que estão já mais fora da malha urbana, já não cria tantos transtornos porque uma pessoa está a estender uma roupa ali, por exemplo, no Bairro da Urgeiriça, de manhã cedo, às 8 horas da manhã antes de vir a hora do calor porque depois tem que a apanhar porque já está seca e depois leva logo com um banho de pó, é um bocado, assim, desagradável. Portanto, são coisas que a gente consegue controlar. E mais a preocupação que tinha a ver com aspeto da contaminação que preocupava os moradores. Portanto, era só. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires dos Santos pelo seu contributo. Afirmou que, ficava, portanto, a Autarquia e o Executivo com esse conhecimento e tentarão diligenciar esforços nesse sentido. Agradeceu aos Senhores Vereadores pelo seu contributo. Avançaria, então, para o Período da Ordem do Dia. Ele, Senhor Presidente, há pouco, esqueceu-se de referir também que o Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques que está com eles, hoje, por constrangimento, por videoconferência. Pediu-lhe desculpa pois devia ter referido isso no início. Mas não deixa de estar presente também, obviamente, de outra forma que não presencial, mas por videoconferência também, que será sempre uma maneira, com os constrangimentos que, eventualmente possam, qualquer um dos Membros da Câmara poderá vir a ter e será resolvido também, se assim o entenderem, dessa maneira. ----------

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

## 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

### 1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PUBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022

---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se tinham algum aditamento a fazer sobre a ata referida. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Colegas Vereadores, os Senhores Distintos Funcionários da Câmara Municipal e o Público presente. Afirmou que tinha uma pequena anotação para fazer na ata, mesmo muito pequena, porque elas são sempre muito bem-feitas pelo Senhor Fernando Santos, mas tinha aqui uma pequena anotação. É uma palavra que muda, completamente, o sentido, na página 6, no último parágrafo. É dito, está escrito que: "E, ele, obviamente, tem a certeza que quem olhou para isto nos anos anteriores não olhou da melhor forma." Portanto, houve aqui um "não" que está a mais. O que ele, Vereador Dr. Manuel Alexandre, pretendia dizer e que ele acha que disse, é que: "E, ele, obviamente, tem a certeza que quem olhou para isto nos anos anteriores olhou da melhor forma." Portanto, pedia a supressão do "não" porque altera, completamente, o sentido da frase. ----------

---- O Senhor Presidente perguntou se mais alguém se queria pronunciar sobre isso. Perguntou se esta alteração podia ser formalizada. Perguntou se ninguém se opunha. Pediu ao Funcionário Senhor Fernando Santos para proceder à alteração. Portanto, posta esta correção, pôs a ata à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Dr. Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr. Manuel Alexandre Henriques e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 30 de maio de 2022. ----------~----------

---- O Senhor Presidente afirmou que a Senhora Vereadora Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões se absteve em virtude de não ter estado presente na reunião a que a ata se referia. ----

## 2 – DIVERSOS

### 2.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ANDRÉ FILIPE MONTEIRO BORGES E TÂNIA HENRIQUES GONÇALVES BORGES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de André Filipe Monteiro Borges e Tânia Henriques Gonçalves Borges solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de março de 2022. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, tanto o ponto 2.1, como o ponto 2.2 eram, em tudo semelhantes. E tanto um, como o outro, têm o mesmo apoio financeiro ao abrigo do Regulamento. E, portanto, se os Senhores Vereadores não virem qualquer inconveniente nisso, colocariam os dois pontos à votação para irem avançando também na reunião uma vez que não há nada que assim o possa indeferir. Portanto, ele, Senhor Presidente, colocaria à votação o ponto 2.1 e o ponto 2.2. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes André Filipe Monteiro Borges e Tânia Henriques Gonçalves Borges referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de março de 2022. ----------

### 2.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: IVO FLÁVIO AMARAL PÓVOAS E SANDRINA DA COSTA PEREIRA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ivo Flávio Amaral Póvoas e Sandrina da Costa Pereira solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de março de 2022. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Ivo Flávio Amaral Póvoas e Sandrina da Costa Pereira referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de março de 2022. ----------

Reunião de 13/06/2022

**2.3.ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NELAS – 5 LUGARES DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6155, datada de 20 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas - 5 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada ----------

---- Mediante a verificação da necessidade de criação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida em diversos locais no concelho, tendo como base o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto - Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais -, propõe-se a homologação de 5 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada e respetiva sinalização de trânsito. ----------

---- Deste modo, propõe-se à consideração superior a aprovação da proposta de 5 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada e respetiva sinalização de trânsito, H1a e M11d, nos locais a seguir descritos: ----------

---- 1. 1 lugar, na vila de Nelas, na Rua Francisco Marques Valença, nas proximidades de uma clinica dentária e de várias instalações comerciais. ----------

---- 2. 1 lugar, na vila de Canas de Senhorim, na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, junto à Escola EB 2,3/S Eng.º Dionísio A. Cunha. ----------

---- 3. 1 lugar, na localidade de Urgeiriça, junto à denominada Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça. ----------

---- 4. 2 lugares, no Complexo Desportivo Dr. José Lopes Correia, junto ao Estádio Municipal de Nelas e junto ao Pavilhão Desportivo Municipal, na vila de Nelas. ----------

---- Nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 01.10, no art.º 25.º, alínea g), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no art. 2.°, n.º 2, al. a) do Regimento da Assembleia Municipal de Nelas, é à Assembleia Municipal que compete, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa. ----------

---- Para efeitos do disposto no artigo 100.º e no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, após aprovação da proposta da reunião de Câmara, deverá ser feita audiência aos interessados por um prazo não inferior a 30 dias. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que são a criação de 5 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada. Uma proposta dos Serviços que também do que decorre da Lei e da sensibilidade dos Municípios que tem que ter também nesta matéria. O que os Senhores Vereadores têm aí é um lugar, na Vila de Nelas, na Rua Francisco Marques Valença, nas proximidades de uma clinica dentária e de várias instalações comerciais. Depois têm um lugar na Vila de Canas de Senhorim, na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, junto à Escola EB 2,3/S Eng.º Dionísio A. Cunha. Têm um terceiro lugar na localidade de Urgeiriça, junto à denominada Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça. Um quarto lugar junto Complexo Desportivo Dr. José Lopes Correia, junto ao Estádio Municipal de Nelas e junto ao Pavilhão Desportivo Municipal, na Vila de Nelas. E, portanto, são essas quatro áreas, digamos assim, que serão contempladas. Sendo que no Complexo Desportivo, em vez de um lugar, serão dois lugares. Pronto. E a proposta é, precisamente, isso. Portanto, aprovam aqui em reunião de Câmara e depois compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara,

aprovar estas propostas, também. Portanto, o que se coloca aqui, então, é aprovarem, em termos de reunião de Câmara, esta proposta de 5 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada. Não sabia se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o assunto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. -------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se, aqui em Canas de Senhorim, em frente à Escola EB 2,3/S Eng.º Dionísio Augusto Cunha, era mesmo ao lado do Parque da Escola de Condução. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires dos Santos que sim, que tinha aí a referência, mas que sim. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se a Escola de Condução mantinha os mesmos lugares. Tinha dois lugares de estacionamento, ou perdeu algum lugar. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires dos Santos que supunha que não perde nenhum lugar, até porque tem aí a georreferenciação no quadro, no lado direito. E tem lá os lugares, devidamente, identificados, quer da parte do estacionamento da Escola de Condução, quer da parte do local a ser criado. Portanto, nesse sentido, não haverá, em princípio, problema que possa inviabilizar isso. Portanto, ele, Senhor Presidente, colocava à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas - 5 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada, nos locais a seguir descritos: ----------
---- 1 lugar, na Vila de Nelas, na Rua Francisco Marques Valença, nas proximidades de uma clinica dentária e de várias instalações comerciais; ----------
---- 1 lugar, na Vila de Canas de Senhorim, na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, junto à Escola EB 2,3/S Eng.º Dionísio Augusto Cunha; ----------
---- 1 lugar, na localidade de Urgeiriça, junto à denominada Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça e; ----------
---- 2 lugares, no Complexo Desportivo Dr. José Lopes Correia, junto ao Estádio Municipal de Nelas e junto ao Pavilhão Desportivo Municipal, na Vila de Nelas; ----------
---- nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6155, datada de 20 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita, devendo este assunto ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal para aprovação, depois de feita a audiência aos interessados por um prazo não inferior a 30 dias. ----------

## 3 – SUBSÍDIOS

### 3.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A SOCIEDADE MUSICAL 2 DE FEVEREIRO, DE SANTAR – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------
---- 2.º «SOCIEDADE MUSICAL "2 DE FEVEREIRO"», titular do NIPC 52145480, com sede na Av. Viscondessa de Taveiro, 3520-147 Santar, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada "Sociedade Musical". -
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2- Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; ----------

---- 3- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ___ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros); ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Sociedade Musical". ----------

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------

---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Sociedade Musical", através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para que a mesma possa prosseguir a sua atividade. ----------

---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Sociedade Musical" de acordo com a seguinte calendarização: ----------

---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------

---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ---- ---------

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- 1- A "Sociedade Musical" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------

---- 2- A "Sociedade Musical" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------

---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------

---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo "Município". ----------

---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------

---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------

---- 2- A "Sociedade Musical", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------

---- a) Plano de Atividades; ----------

---- b) Relatório e Contas; ----------

---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------

---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, também como tinham falado, nesta reunião, viria para a reunião os subsídios para as Associações. Faltam ainda agora fazer o levantamento com as Associações das localidades, ainda que faltam algumas, mas que tem a ver muito também com a questão do que está proposto na própria proposta de Protocolo que faz com que as Associações, todas elas, entreguem os Planos de Atividades, o Relatório e a Conta de Gerência, mas também a Ata de Eleição em sede de Assembleia Geral que mandata os respetivos Corpos Sociais. De igual, modo, nos Protocolos, também vão um conjunto de contrapartidas, se assim podemos dizer, que é estas Coletividades terem para com a Autarquia: Participar em atividades promovidas pela Autarquia. Sejam as Bandas. Sejam os Ranchos Folclóricos. Sejam as Associações. Sejam os Grupos Culturais, nomeadamente, Teatro. O objetivo é também haver as peças nesse sentido. Este ano, conforme também como foram dizendo às Associações e aqui manteve-se o critério, nesta mudança também de Executivo, para não haver uma alteração abrupta de manter o montante do que vinha sendo praticado nos anos anteriores e a forma como era praticado. Sendo certo que, naturalmente, poderá haver ajustes na forma de financiamento e de apoio no próximo ano. Mas, para este ano, também no intuito de dar às Associações as condições que, de alguma forma, também estavam a decorrer e seria expectável também terem essa expectativa e não haver aqui nada que inviabilizasse a sua atividade foi este o compromisso que o Executivo teve com as Associações. Posto isso, há estes pontos, que vão ponto por ponto das Associações. Se, eventualmente, algum dos Senhores Vereadores quiserem colocar alguma questão, ou então intervir com algum contributo, naturalmente, nesse sentido, que estivesse à vontade para o fazer. A ideia foi manter as Sociedades, as Bandas Filarmónicas com o mesmo valor. Um valor que, depois, também foi tabelado, que já vinha também até do anterior Executivo com o mesmo valor para as Bandas do Concelho. E então, o ponto 3.1 é Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro - Discussão e aprovação. Como os Senhores Vereadores podem ver, mantém-se o montante atribuído no ano anterior de 2.000,00 euros. E fica consignado, na Cláusula 4.ª, na parte do Acompanhamento e controlo do Protocolo, a questão da obrigatoriedade da entrega, por parte de todas as Associações, do Plano de Atividades, Relatório e Contas; e a Ata da tomada de posse, bem como na Cláusula 3.ª, na Colaboração entre as partes, a Associação participar anualmente em quatro atividades promovidas pelo Município. Sendo uma delas já, como aqui já falaram, na Semana das Comemorações do Dia do Município. Sendo já uma das atividades e a outra que já tem ocorrido também na promoção territorial, mesmo no âmbito da Aldeia de Portugal e outras atividades similares no seguimento da instituição do Protocolo. Portanto, deixava, então, esta questão. Se algum dos Senhores Vereadores, entretanto, quiser intervir sobre cada um dos pontos que se sentisse legitimado, naturalmente, para o fazer. Entretanto, se não houver nada, colocava à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.2.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º "ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO", titular do NIPC 502024577, com sede na Rua do Barreiro, lote 9, 3520-225 Vilar Seco, representada, nos termos legais,

pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada "Associação". ----
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------
---- 2- Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; ----------
---- 3- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros); ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Associação". ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Associação", através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para que a mesma possa prosseguir a sua atividade. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Associação" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------
---- 2- A "Associação" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- A "Sociedade Musical", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª - Vigência ----------

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 3.2 é uma proposta de todo similar á anterior, desta feita com a Associação Filarmónica de Vilar Seco. Ainda ontem, nas Comemorações de Santo António, estas duas, a anterior e esta estiveram também uma participação ativa, desta feita como apoio aos Bairros e não, particularmente, ao Município. Mas tem, rigorosamente, as mesmas condições, quer na Clausula 3.ª – Colaboração entre as partes, quer na Clausula 4.ª em termos de acompanhamento e controlo do Protocolo. E o valor é de todo similar ao da Sociedade Musical 2 de Fevereiro. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento.

**3.3.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A SOCIEDADE MUSICAL DE SANTO ANTÓNIO, DE CARVALHAL REDONDO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical de Santo António, de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------
---- 2.º «SOCIEDADE MUSICAL SANTO ANTÓNIO», titular do NIPC 503282910, com sede na Rua do Futuro, n.º 11, 3525 Carvalhal Redondo, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada "Sociedade Musical". -
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------
---- 2- Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; ----------
---- 3- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de _____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros); ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Sociedade Musical". ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Sociedade Musical", através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para que a mesma possa prosseguir a sua atividade. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Sociedade Musical" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----
Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- 1- A "Sociedade Musical" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------

---- 2- A "Sociedade Musical" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------

---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------

---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo "Município". ----------

---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------

---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------

---- 2- A "Sociedade Musical", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------

---- a) Plano de Atividades; ----------

---- b) Relatório e Contas; ----------

---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------

---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

---- Cláusula 6.ª - Vigência ----------

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 3.3 também mantém-se. Mais uma Sociedade Musical, esta de Santo António, de Carvalhal Redondo, com as mesmas condições e as mesmas obrigatoriedades, digamos assim, de colaboração entre as partes das anteriores Sociedades Musicais. E mantendo também o mesmo valor. Portanto, põe á votação da Câmara. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical de Santo António, de Carvalhal Redondo, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.4.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---. 2.º “RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO”, titular do NIPC 502139480, com sede na Rua Reverendo Cónego Isidoro Martins, n.º 6, 3520-225 Vilar Seco, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Rancho Folclórico”. ----------
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)”; ----------
---- 2- Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; --------
---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------
---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “Rancho Folclórico”. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “Rancho Folclórico”, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao “Rancho Folclórico” de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ---- ---------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- O “Rancho Folclórico” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------
---- 2- O “Rancho Folclórico” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo “Município”. ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- O “Rancho Folclórico”, durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas

condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, desta feita, passavam para os Ranchos Folclóricos onde se mantém também o mesmo critério. O critério de apoio para os Ranchos Folclóricos é para todos eles de 1.500,00 euros. E tem o mesmo acompanhamento e controlo do Protocolo e a colaboração entre as partes de todo similar. E, portanto, mantendo-se também o valor que vinha, coloca, então, à votação da Câmara esta proposta de Protocolo de Colaboração. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que propunha uma pequena sugestão aqui no caso dos Ranchos Folclóricos porque, como diz o Senhor Presidente, é para funcionamento, para a atividade e para desenvolver, portanto, o seu normal funcionamento. Com os 1.500,00 euros concorda plenamente. Mas, como disse há pouco, alguns valores podem ser ajustados porque nos Ranchos acha que era altura de lhes pedir a eles, portanto, aos Grupos, para além de desenvolverem a própria atividade musical e não só, procurasse também começar a trabalhar na parte da Etnografia. Para quê? Para que haja recolha. Porque, muitas vezes, o que é que acontece com os Ranchos? As pessoas vão-se embora. Estão cada vez mais idosas. Têm muita dificuldade em arranjar Grupos. As pessoas vêm de fora. E a Etnografia está-se a perder. E acha que era um momento importante que fosse sugerido aos Ranchos que começassem a trabalhar nessa área. As danças, os cantares, os trajes, as origens, como é que veio, como é que não veio, essa parte toda etnográfica. Fica, não só para eles como Património, mas também como Arquivo também Municipal e Histórico. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires dos Santos pelo seu contributo. Afirmou que iam levar também isso em consideração até nas reuniões que irão continuar a fazer com os Ranchos e com as Bandas, como já fizeram também. Entre elas também, depois aqui uma outra componente que é ajustar também a parte dos transportes para haver um Princípio de Igualdade para todos. O Executivo fez uma reunião com todos os Ranchos e com todas as Bandas para todos os Ranchos e para todas as Bandas saberem que têm as mesmas condições, todos e quais elas são, até em termos de apoio de logística de transporte. E, naturalmente, essa questão, na próxima reunião também será levada em linha de conta. Agradeceu ao Senhor Vereador Aires dos Santos pelo seu contributo. Portanto, voltava, então, à votação da Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento.

**3.5.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL "ROSAS DO MONDEGO", DE VALE DE MADEIROS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural "Rosas do Mondego", de Vale de Madeiros, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E; ----------
---- 2.º «RANCHO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL “ROSAS DO MONDEGO”», titular do NIPC 501901048, com sede na Rua dos Eucaliptos, Vale de Madeiros, 3525 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pela Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Rosas do Mondego”. ----------
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)”; ----------
---- 2- Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; --------
---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------
---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ___ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao grupo “Rosas do Mondego”. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Rosas do Mondego”, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao grupo “Rosas do Mondego” de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ---- ---------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- O grupo “Rosas do Mondego” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------
---- 2- O grupo “Rosas do Mondego” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ---
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo “Município”. ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- O grupo “Rosas do Mondego”, durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural "Rosas do Mondego", de Vale de Madeiros, em termos protocolares, será feito também na mesma o Protocolo e seguirá. Naturalmente que haverá aqui questões que terão que ser também cumpridas com todos os requisitos, como todos os outros Ranchos homólogos, nomeadamente a atividade, nomeadamente à eleição, nomeadamente o funcionamento pleno do Rancho para poder ter acesso, naturalmente, ao apoio da Autarquia, que terá que cumprir, tanto ele, como os outros, todos os requisitos que estão em cima da Mesa, até porque houve uma indisponibilidade numa iniciativa que já estava agendada, precisamente com este Rancho Folclórico. E, portanto, naturalmente, que a Câmara irá aqui aprovar os Protocolos, mas para as Associações serem contempladas com o Protocolo, com a parte do subsídio da Câmara, terão, naturalmente, de cumprir todos os requisitos que fazem parte do Protocolo, nomeadamente a sua atividade plena, a sua eleição, a sua composição, o seu Plano de Atividades, para que possam usufruir nesse sentido. Dizer que foi pedido isso mesmo na reunião que houve com os Ranchos e com as Associações Filarmónicas. E elas enviaram já todas os seus Planos de Atividades também e o Relatório e Contas do ano anterior, faltando, somente, a questão da Ata da Eleição. Posto isto, com estes pressupostos que se aplicam a todas as Associações com estes requisitos, colocaria a questão aos Senhores Vereadores, à Câmara. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural "Rosas do Mondego", de Vale de Madeiros, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.6.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS "OS SANTARENSES" - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses", que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º «GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS "OS SANTARENSES"», titular do NIPC 504246160, com sede na Av. da Liberdade, n.º 43, 3520 Santar, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado "Os Santarenses". ----------

---- Considerando: ----------

---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------
---- 2- Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; --------
---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------
---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ___ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" ao grupo "Os Santarenses". ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo "Os Santarenses", através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" ao grupo "Os Santarenses" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ---------- --
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- O grupo "Os Santarenses" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------
---- 2- O grupo "Os Santarenses" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: --------
---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- O grupo "Os Santarenses", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que esta Proposta de Protocolo foi um compromisso que veio da mudança da sede que havia do Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os

Santarenses", que ocupava um espaço que depois teve que ser utilizado para outros efeitos. E esse apoio, para não interromperem, é mantido, sendo que da parte do Executivo a ideia que existe é arranjar outras formas. Há espaços no Concelho e na proximidade da Associação que podem ser usufruto para prosseguirem a sua atividade sem ser necessário que sejam dotados de um apoio acrescido para o pagamento da renda de uma sede. Até porque isso, num período de transição pode ser justificável. Depois, obviamente, terá que ser revisto aqui a questão da igualdade e equidade de tratamento das Associações porque umas beneficiam de instalações públicas, outras têm instalações próprias e têm os seus pressupostos e as suas responsabilidades. E, portanto, aqui também se aplicará o mesmo. E, portanto, a ideia que há, neste ano, é um ano de transição, não se mexeu muito com o que havia. Mas, naturalmente, que a ideia é arranjar outras soluções que, obviamente, façam com que alguns dos espaços e há bastantes, até na proximidade, que possam ser usados em termos de espaço para o funcionamento pleno do Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses". Com esta premissa deixava, então, aos Senhores Vereadores, alguma intervenção que julguem, nesta e nos outros Protocolos que, entretanto, irão falar. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses", atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.7.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS "OS SANTARENSES" (PAGAMENTO DE RENDAS) – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses", referente ao pagamento de rendas, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º «GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS "OS SANTARENSES"», titular do NIPC 504246160, com sede na Av. da Liberdade, n.º 43, 3520 Santar, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado "Os Santarenses". ----------

---- Considerando: ----------

---- 1- Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; ----------

---- 2- Que a atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa, ambiental, juvenil, dos direitos humanos e de cidadania e desenvolvimento local; ----------

---- 3- Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; --------

--- 4- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------
---- 5- Que o grupo "Os Santarenses" não tem, neste momento, uma sede digna e com as condições de segurança minimamente exigíveis para o desenvolvimento normal das suas atividades; ----------
---- 6- Que em reunião realizada em ____ de _____ de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses", tendo em vista o pagamento da renda da sua sede provisória. ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" ao grupo "Os Santarenses" para que este assegure a existência de uma sede provisória onde possa desenvolver as suas atividades. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- Para o fim previsto na cláusula anterior, o "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo "Os Santarenses", através da atribuição de um subsídio no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros). ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago trimestralmente, em prestações de 525,00€ (quinhentos e vinte e cinco euros). ----------
---- Cláusula 3.ª - Obrigações do Segundo Outorgante ----------
---- O grupo "Os Santarenses" obriga-se ao seguinte: ----------
---- a) Cooperar com o "Município" no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo; ----------
---- b) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo "Município", no âmbito do objeto do presente protocolo; ----------
---- c) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo; ----------
---- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído. ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- Finda a vigência do presente protocolo, a "Associação" deverá fazer prova dos pagamentos realizados no prazo de 30 (trinta dias), mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora pelo período de 12 (doze) meses. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que esta Proposta de Protocolo, a anterior já estava feita. Fez quase aqui um, dois em um, como os Senhores Vereadores deram conta. O ponto 3.6 era a aprovação do subsídio ordinário, regular. E o ponto 3.7, o da Sede, com o Protocolo que estava em vigência. Portanto, anteriormente votaram o ponto 3.6. Agora, vão votar o ponto 3.7. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o

Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses", atrás descrita, referente ao pagamento de rendas, que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.100,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.8.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E AMARELO SILVESTRE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Amarelo Silvestre – Associação Cultural, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º "AMARELO SILVESTRE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL", titular do NIPC 508974186, com sede na Rua do Fojo, n.º 56 – 3525-055 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado "Amarelo Silvestre". ----------

---- Considerando: ----------

---- 1 - Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2 - Que a câmara municipal pode apoiar atividades de âmbito cultural e de relevante interesse para a promoção e dinamização do Concelho; ----------

---- 3 - Que, no ano anterior, o executivo que cessou funções, não procedeu ao pagamento do subsídio, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros); ----------

---- 4 - Assim, que se torna necessário regularizar essa situação; ----------

---- 5- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de _____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoiar as atividades e projetos a desenvolver pela Amarelo Silvestre. ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo "Município" à "Amarelo Silvestre" para apoio às atividades promovidas pela mesma. ----------

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------

---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Amarelo Silvestre", através da atribuição de um subsídio no montante de: ----------

---- a) 5.000,00 euros (cinco mil euros), referente ao ano de 2022; ----------

---- b) 5.000,00 euros (cinco mil euros), referente ao ano de 2021. ----------

---- 2- O valor do subsídio referido na alínea a) do número anterior será pago pelo "Município" à "Amarelo Silvestre" de acordo com a seguinte calendarização: ----------

---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------

---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------

---- 3- O valor do subsídio referido na alínea b), do n.º 1 será pago pelo "Município", à "Amarelo Silvestre", de acordo com a disponibilidade financeira do Município. ----------

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- 1- A “Amarelo Silvestre” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, garantindo que o subsídio atribuído será efetivamente utilizado para fazer face às despesas relacionadas com os projetos a desenvolver e apresentar. ----------
---- 2- A “Amarelo Silvestre” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo “Município”. ----------
---- 3 - A “Amarelo Silvestre”, durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que a Amarelo Silvestre – Associação Cultural tinha uma Proposta de Protocolo de 5.000,00 euros. Entretanto, este ano propõem-se os 5.000,00 euros e a regularização de um subsídio que não foi pago em 2021. O Executivo conferiu com a Contabilidade e com os Serviços da Autarquia. E o Protocolo acabou por não ser realizado e acabou por não ser atribuído o subsídio em 2021. E foi a única Associação que, de todas, que ficou de fora. Portanto, a proposta é regularizar o subsídio que não foi atribuído em 2021, à semelhança do que se fez também em 2019, com a regularização de subsídios de 2018 e 2019, se a memória não o atraiçoa. E, portanto, aqui, o que o Executivo propõe é a realização do Protocolo de 5.000,00 euros, que é o subsídio anual. E, digamos assim, a regularização de um subsídio que, nas palavras dos Responsáveis da Amarelo Silvestre - Associação Cultural, nas reuniões que fizeram com os Agentes Culturais e com as Associações Culturais, era um apoio que estaria prometido, que acabou por não ser regularizado. E, portanto, o que o Executivo propõe aí, precisamente, na Cláusula 2.ª - Formas de apoio, na alínea a), são 5.000,00 euros, que é o apoio regular, digamos assim, referente ao ano de 2022. E, depois, 5.000,00 euros, referente ao ano de 2021. A calendarização é feita também da forma de apoio de pagamento, o que se propõe, de acordo com a Contabilidade, é fazerem isto um pouco também como o Desporto, que é para saberem, mais ou menos, as Associações quando é que contam com os respetivos apoios financeiros. E, portanto, a ideia que há é, com o decorrer deste primeiro semestre, serão pagos os primeiros seis meses do ano de 2022. E o restante, em duodécimos, à semelhança, aliás, do que se faz com os Clubes Desportivos. A colaboração entre as partes tem, na mesma, a exigência do Plano de Atividades e do Relatório e Contas e de tudo que tenha a ver com a regulamentação da própria atividade de cada Entidade e Instituição. E, também, naturalmente, na colaboração entre as partes é a participação em atividades do Município, seja na Semana do Município, seja com os Agrupamentos de Escolas, seja na Feira do Vinho, seja nas atividades de Natal, seja num eventual Festival de Teatro a realizar. Portanto, isso está contemplado, inclusivé, com a possibilidade de poder ser feita a apresentação de uma peça original com todos eles. E agora está a falar da Amarelo Silvestre –

Associação Cultural, em particular, também com agora também com a Amarelo Silvestre – Associação Cultural. Portanto, ele, Senhor Presidente, punha à votação a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Amarelo Silvestre – Associação Cultural. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que só tinha uma questão para colocar ao Senhor Presidente. Agradeceu-lhe por lhe dar o uso da palavra. Perguntou ao Senhor Presidente que quando fala aí na regularização desse apoio de 2021, se esse apoio foi objeto de Protocolo. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que não. -------
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério perguntou se esse subsídio não foi objeto de Protocolo. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que não, que era o que lhe tinha dito. Portanto, era assim: O que ele tinha referenciado é que em 2021 a Amarelo Silvestre – Associação Cultural, era para ser feito o Protocolo e o Protocolo acabou por não ser feito. Estava-lhe a dizer o que lhes foi dito pela Amarelo Silvestre – Associação Cultural, que o Protocolo era para ser feito, foi protelado e acabou por nunca ser feito. Portanto, há aqui o período de regularização do Protocolo de 2021 porque foi a única Coletividade que não teve Protocolo efectuado em 2021. O Executivo depois também foi ver o Protocolo que foi aprovado e remetia sempre o pagamento para 2020 e não para o ano de 2021 e confirmou com a Contabilidade que não foi regularizado. Também andou, naturalmente, a confirmar com isso para ver se estava tudo certo. E, de facto, confirmava-se que, nem foi feito o Protocolo para o ano de 2021, nem eles receberam nenhuma verba, digamos assim, alusiva a este Protocolo. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Amarelo Silvestre – Associação Cultural, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 euros, sendo 5.000,00 euros referentes ao ano de 2021 e 5.000,00 euros referentes ao ano de 2022, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.9.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E CONTRACANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Contracanto – Associação Cultural, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------
---- 2.º «CONTRACANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL"», titular do NIPC 513250492, com sede na Avenida 9 de Julho, 3525 - 601 Lapa do Lobo, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designada "Contracanto". --
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------
---- 2- Que esta associação tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da

cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; ----------
---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------
---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de _____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoiar as atividades e projetos a desenvolver pela "Contracanto". ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª - Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo "Município" à "Contracanto" para apoio às atividades promovidas pela mesma. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Contracanto", através da atribuição de um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros). ----------
--- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Contracanto" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- A "Contracanto" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, garantindo que o subsídio atribuído será efetivamente utilizado para fazer face às despesas relacionadas com os projetos a desenvolver e apresentar. ----------
---- 2- A "Contracanto" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- 3- A "Contracanto", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que a Contracanto - Associação Cultural tinha também, habitualmente, um apoio financeiro da Autarquia, que foi regular. E, depois, passou a ser também em apoio formalizado numa atividade, em particular, na Feira do Vinho do Dão. O Executivo, este ano, mudou o figurino da Feira do Vinho do Dão. Espera, na próxima reunião, falar mais aprofundadamente sobre essa questão, nos dias 1, 2, 3 e 4 de setembro, como ele, Senhor Presidente, aqui já referenciou. E, portanto, não invalidando que, de facto, a questão

de uma peça de um Musical resultar bem, também acharam que havia a necessidade de não repetir, excessivamente, a forma sob risco de se esgotar também essa fórmula. E, portanto, este ano seguiu-se outro modelo, também com parte cultural, também com parte musical. Mas diferente dessa. O que não invalida que não seja retomada também, posteriormente, como foi dito. Essa proposta de apoio financeiro segue, na mesma, todos os pressupostos das colaborações com as outras Associações. E o que está também em cima da Mesa aqui é a Contracanto - Associação Cultural, que está sediada no nosso Concelho, mais particularmente na Lapa do Lobo. E, por falta de disponibilidade de espaço, digamos assim, no tipo de espetáculo que promovem se fazer em Nelas, por não haver esse edifício no Concelho, foi lançada a possibilidade de um outro espaço que existe, que não o Cineteatro, mas um espaço amplo que pudesse acolher bastantes pessoas em termos de Público, mas que fosse funcional em termos de espaço para a peça de teatro. E, neste momento está a ser analisado também com os Responsáveis da Contracanto - Associação Cultural e está em cima da Mesa, inclusivé, que possa contemplar uma estreia de uma peça da Contracanto - Associação Cultural, pela primeira vez, como foi sempre o desejo, obviamente, do Município, nestes Protocolos, em Nelas, se houver as condições técnicas no espaço que está a falar, que é, obviamente, o Pavilhão Municipal. Devido ao número de pessoas que pode, eventualmente, ter, mesmo da parte inferior da própria bancada e o espaço possa ser adjacente. Agora, é só uma questão de ver se, tecnicamente, isso é possível. Mas é uma questão que está, também ela, em cima da Mesa, além da participação conforme os outros Grupos Culturais, em atividades promovidas pela Autarquia e com os pressupostos da colaboração entre as partes também das responsabilidades que lhes estão inerentes. Portanto, ele, Senhor Presidente, deixava também à votação da consideração dos Senhores Vereadores. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Contracanto - Associação Cultural, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento.

**3.10.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A SOS NELAS - ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a SOS Nelas - Associação de Animais em Risco, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º "SOS DE NELAS – ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO", titular do NIPC 513 221 573, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 14, 3520-062 Nelas, representada, nos termos legais, pelo(a) Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada por "Associação"; ----------

---- Considerando: ----------

---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2- Que a Câmara Municipal pode apoiar atividades que considere de relevante interesse para a promoção e dinamização do Concelho; ----------

---- 3- Que a “SOS Animais” é uma associação sem fins lucrativos de proteção animal e ambiental e que conta com a colaboração de diversos voluntários; ----------
---- 4- Que, dessa forma, contribuem, igualmente, para a preservação de tais valores e conceitos junto dos naturais do Concelho; ----------
---- 5- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoiar as atividades e projetos a desenvolver pela “Associação”. ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação”. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O “Município” compromete-se a prestar um apoio financeiro à “Associação”, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoio das atividades e projetos promovidos pela mesma. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à “Associação” de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, garantindo que o subsídio atribuído será efetivamente utilizado para fazer face às despesas relacionadas com os projetos desenvolvidos. ----------
---- 2- A “Associação” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo “Município”. ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- A “Associação”, durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo foi pugnando, durante algum tempo, também no mandato anterior, para a necessidade de se aumentar o apoio a esta SOS Nelas - Associação de Animais em Risco por causa do trabalho que desenvolve. E, também, de alguma forma, que é isso que também está, neste momento, a ser estudado com a parte do CRO, do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, para haver aqui uma articulação que é uma questão que tem que ser ponderada a sua exequibilidade. Sendo certo

também que, mesmo com o funcionamento do CRO, exatamente, com propostas do Senhor Dr. Amadeu, há questões aqui também de apoio da parte até do Município, nomeadamente, na questão da vacinação, da esterilização dos próprios animais e do acompanhamento que também é feito, que também é uma forma também de apoiar. Às vezes não é também o apoio financeiro que é contratualizado mas as condições que também possam ser propiciadas, até em termos de espaço também, que também foram pedidos apoios nesse sentido, até da parte da Carpintaria, que isso também pudesse ser feito nesse sentido, bem como a parte da limpeza que vai ser feita, brevemente, também com custos também significativos porque a área também é grande. Mas são as coisas que decorrem também da Lei e das responsabilidades do Município. Portanto, colocava também à votação esta proposta de Protocolo, no valor de 1.500,00 euros, a celebrar entre o Município de Nelas e a SOS Nelas - Associação de Animais em Risco. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a SOS Nelas - Associação de Animais em Risco, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.11.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E JUVENIL "TEATRO HÁBITOS" – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural e Juvenil "Teatro Hábitos", que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º «ASSOCIAÇÃO CULTURAL E JUVENIL "TEATRO HÁBITOS"», titular do NIPC 510 581 790, com sede no Bairro das Cocarinhas, n.º 2, 3525-454 Carvalhal Redondo, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada "Teatro Hábitos". ----------

---- Considerando: ----------

---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2- Que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de âmbito cultural e de relevante interesse para a promoção e dinamização do Concelho; ----------

---- 3- Que o "Teatro Hábitos" tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, valores e conceitos históricos aos mais jovens; ----------

---- 4- Que, dessa forma, contribuem, igualmente, para a preservação dos usos e costumes dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------

---- 5- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de _____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro total, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoiar as atividades e projetos a desenvolver pelo "Teatro Hábitos". --

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo "Município" ao "Teatro Hábitos" para apoio às atividades promovidas pela associação. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro ao "Teatro Hábitos", através da atribuição de um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio na execução do plano de atividades e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para apoio no desenvolvimento do projeto "HABITUA-TE". ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" ao "Teatro Hábitos" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ---------- --
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- O "Teatro Hábitos" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, garantindo que o subsídio atribuído será efetivamente utilizado para fazer face às despesas relacionadas com os projetos a desenvolver e apresentar. ----------
---- 2- O "Teatro Hábitos" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- 3- O "Teatro Hábitos", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que a Associação Cultural e Juvenil Teatro Hábitos, em 2021tinha diminuído o valor porque se tinha falado numa componente da Rede Cultural em que também participaria, que não é o caso para o ano de 2022 e tem, este ano, o regresso do Festival de Teatro, do Teatro Hábitos, também, do HABITUA-TE, que o Executivo espera também que, finalmente, também reapareça para bem da Freguesia de Carvalhal Redondo, do nosso Concelho e também do Teatro Hábitos e da Cultura do nosso Município. Portanto, é de todo semelhante às propostas de Protocolo anteriores, com 5.000,00 euros e os 2.500,00 euros para o Projeto HABITUA-TE, que o Executivo pretende, muito provavelmente, fazer os Protocolos, os subsídios ordinários de uma maneira e os subsídios extraordinários, eventualmente, candidatá-los também para serem comparticipados e ser também, haver esse apoio, mas sem ser necessário recorrer, digamos assim, ao erário do Município. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos que lhe tinha pedido para dar um contributo neste

ponto. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, nesta parte, relativamente à Associação Cultural e Juvenil Teatro Hábitos, o apoio, acha que é sempre importante. Porquê? Atendendo a um elemento que eles têm, que é o HABITUA-TE. Acaba por ser uma atividade diferenciadora. Promove a Cultura e o Teatro de Aldeia. Ele, Vereador Aires Santos, lembra sempre que eles pediram sempre apoio ao Município. E o Senhor Presidente também sabe que a gente envolvia-se o máximo possível para garantir que fosse mesmo um espetáculo porque Carvalhal Redondo, como têm referências outras Freguesias que têm Projetos Ancora, tipo o Carnaval, tipo a Festa do Vinho. E acha que devem fixar o HABITUA-TE como uma atividade de referência do Município. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires dos Santos pelo seu contributo. Mas, sim, obviamente, que, nessa questão, o Município já se disponibilizou para toda a parte logística habitual para colaborar para que o HABITUA-TE seja um regresso em grande, como se espera. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural e Juvenil "Teatro Hábitos", atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 7.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.12.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DAS CALDAS DA FELGUEIRA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural e Recreativa das Caldas da Felgueira, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------

---- 2.º "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DAS CALDAS DA FELGUEIRA", titular do NIPC 501 637 710, com sede nas Caldas da Felgueira, 3525 Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada "Associação". ----------

---- Considerando: ----------

---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2- Que esta Associação tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, valores e conceitos históricos aos mais jovens; ----------

---- 3- Que, dessa forma, contribuem, igualmente, para a preservação dos usos e costumes dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; ----------

---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de _____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoiar as atividades e projetos a desenvolver pela "Associação". ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo "Município" à "Associação" para apoio às atividades promovidas pela mesma. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Associação", através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoio na execução do plano de atividades. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Associação" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, garantindo que o subsídio atribuído será efetivamente utilizado para fazer face às despesas relacionadas com os projetos a desenvolver e apresentar. ----------
---- 2- A "Associação" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- 3- A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, como falou, o Executivo está agora com as Associações das localidades do Concelho. Mas, aqui, em questão, quer por causa do início da Época Termal, quer por questões que também estão subjacentes ao próprio Protocolo. Como os Senhores Vereadores sabem, a Associação Cultural e Recreativa das Caldas da Felgueira também se responsabiliza pela higienização, digamos assim, ou cuidar da parte do WC Público. Portanto, também houve urgência em este Protocolo ser efectuado. Além das outras atividades que também promove e que participa. Portanto, feito da mesma forma que os outros Protocolos, com o mesmo valor, não invalidando que não se possam fazer, pontualmente, outros tipos de apoio, nomeadamente em termos logísticos, que não financeiros, em princípio. Portanto, colocava à votação da Câmara esta proposta de Protocolo de 1.500,00 euros para a Associação Cultural e Recreativa das Caldas da Felgueira, onde está contemplado também o habitual de assegurar a higiene e salubridade do WC Público das Caldas da Felgueira e participar em iniciativas também promovidas pelo Município, em

particular as que tenham a ver com as Caldas da Felgueira como destino de excelência turístico e de termalismo. Portanto, ele, Senhor Presidente, colocava à votação este Protocolo.
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Cultural e Recreativa das Caldas da Felgueira, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.13.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Canto e Encanto - Associação Cultural, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E; ----------
---- 2.º "CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL", com sede na Rua Abade Dourado, 3525 Canas de Senhorim, titular do NIPC 506 072 932, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada "Canto e Encanto". ----------
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------
---- 2- Que o "Canto e Encanto" tem desenvolvido a sua atividade um pouco por todo o país, e também no estrangeiro, promovendo, assim, o património cultural da freguesia de Canas de Senhorim e do concelho de Nelas; ----------
---- 3- O número considerável de coralistas que fazem parte do "Canto e Encanto". ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" ao "Canto e Encanto". ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro ao "Canto e Encanto", através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para que o "Canto e Encanto" possa prosseguir as suas atividades. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" ao "Canto e Encanto" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- O "Canto e Encanto" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. ----------

---- 2- O “Canto e Encanto” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em quatro iniciativas promovidas pelo “Município”. ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- O “Canto e Encanto”, durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que esta proposta de Protocolo tinha as mesmas condições, digamos assim, dos Grupos Musicais, em particular, com os Ranchos Folclóricos, que é quando se faz depois aqui a parte da equiparação também nesse sentido. E, aqui foi o único ajuste que houve porque havia aqui um hiato ainda entre o que eram as Associações Musicais do Concelho e o Canto e Encanto - Associação Cultural não estava ainda ao mesmo nível dos outros e achou-se que fazia sentido ficarem iguais até porque também cada vez e já houve iniciativas do Município e o Canto e Encanto - Associação Cultural nunca, aliás, pelo contrário, sempre se mostrou, imediatamente, disponível e participou e com a vantagem de nunca pedir, ou não tem pedido, pelo menos, para já transporte e todas as atuações que tem feito têm sido feitas com a própria organização do Canto e Encanto - Associação Cultural. E, obviamente, pronto, com as mesmas questões da colaboração entre as partes, na participação em atividades do Município e o acompanhamento e controlo do Protocolo nas formas como eles também foram falando. Portanto, este ajuste foi o único que foi feito. Faz sentido. É uma questão de elementar justiça para ficar toda a gente da mesma forma. E, obviamente, com outra disponibilidade financeira, se algum dia houver, tratar-se o que é igual da mesma forma. E, depois, diferenciar, quando for caso disso, em particular alguma Associação que promovam um Festival, como o Teatro Hábitos, por exemplo, que promove o HABITUA-TE, como o regresso, que vai haver, da Aldeia Cultural, também, na Lapa do Lobo, que regressa o certame também, da Aldeia Cultural, também, na Lapa do Lobo, ou outras iniciativas semelhantes. Sendo que, pronto, terá que haver sempre aqui o princípio do Protocolo regular, digamos assim. E, depois, eventualmente, ponderar-se, pontualmente, atividade a atividade e o impacto que possa ter e dentro das disponibilidades da Autarquia, um eventual apoio em alguma atividade extraordinária. Portanto, ele, Senhor Presidente, deixava para votação. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos que lhe tinha pedido para dar um contributo neste ponto. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, como o Senhor Presidente disse e muito bem, que o Protocolo é o Protocolo. Mas, atendendo também ao evoluir da situação e também os comportamentos e os trabalhos a desenvolver por cada Associação, os Protocolos podem ser reavaliados. O Canto e Encanto - Associação Cultural acaba por ser, já nas últimas edições, estiveram também, apresentaram sempre algumas limitações porque, ao contrário das outras Associações, eles têm umas despesas fixas, que é a Sede e o Maestro. Portanto, fica sempre um bocado oneroso. Depois, com o evoluir da

situação, porque estamos a regressar à normalidade e também não podemos perder algo que é diferenciador também no Município, também numa situação, mais à frente, se houver necessidade, que seja reavaliada, portanto, não só a atividade, mas também o apoio. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos pelo seu contributo. Afirmou que lhe recordava que, só nesta questão do Canto e Encanto - Associação Cultural foi, precisamente, fazer um agendamento no anterior mandato para que o Canto e Encanto - Associação Cultural fosse contemplado porque não fazia parte sequer das Associações contempladas em termos de Protocolo. Recordava-lhe isso. Foi feito um agendamento para que fosse contemplado. E, no início, a proposta até era inferior a 1.000,00 euros. E, depois acabou por ficar por 1.000,00 euros. Está em ata. E, eles, aqui, o que fazem é, inclusivé, o único que faz algum ajustamento é, precisamente, o Canto e Encanto - Associação Cultural. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que estava a contar a história toda. Se o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério quiser contar mais alguma parte da história, que estava à vontade. Mas ele, Senhor Presidente, conta-lhe a história toda: Em relação ao Canto e Encanto - Associação Cultural foi feito um agendamento. Não houve apoio. Não estava contemplado nos apoios. Foi feito um agendamento. Foi levado a reunião de Câmara. E foi votada a proposta de apoio. E a proposta de apoio depois foi regularizada e acertada para 1.000,00 euros. E o que eles têm aqui como proposta é de 1.500,00 euros. Ou seja, o que eles estão a fazer aqui é regularizar o que acham que faz parte de direito em termos de Grupos da mesma área. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e Canto e Encanto - Associação Cultural, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento.

**3.14.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Desportiva e Cultural Lapense, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e; ----------
---- 2.º "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE", titular do NIPC 501138609, com sede na Rua 14 de Abril, n.º 3, 3525 Lapa do Lobo, representada, nos termos legais, pelo(a) Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada por "Associação"; ----------
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------
---- 2- Que a "Associação" tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; ----------
---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes juntos dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a

promover o Concelho a nível regional e nacional, em atividades desportivas realizadas; --------
---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação Desportiva e Cultural Lapense, no valor de 1.000,00€ (mil euros), no âmbito da sua atividade. ----------
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Associação" para apoio às atividades promovidas pela mesma. ----------
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------
---- 1- O "Município" compromete-se a prestar um apoio financeiro à "Associação", no valor de 1.000,00€ (mil euros) para apoio das atividades promovidas pela mesma. ----------
---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Associação" de acordo com a seguinte calendarização: ----------
---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------
---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- 1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da promoção das suas atividades. ----------
---- 2- A "Associação" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, em particular, também tem a ver aqui com a parte da atividade regularizada em diversas índoles e também na parte desportiva. E, portanto, é esse o apoio que eles deixam aqui. Sendo certo também que há um apoio também muito grande que é dado por parte do Município, genericamente, a esta e a outras Associações, que é a parte dos transportes. É um apoio importantíssimo para as Coletividades. Mas que tem custos significativos. E com os custos acrescidos de combustível também. Portanto, nesse sentido de apoios que são feitos, também complementares, que são importantes. Eventualmente, estão a falar aqui também em atividade regular também que importa ser feita nas Freguesias do Concelho de forma a que não se perca, em nenhuma Freguesia, também a atividade regular associativa como também um ponto fulcral de vivacidade e de vida nas próprias Freguesias. E, portanto, também nesse sentido, este apoio é um apoio que se justifica. Deixava à votação

também dos Senhores Vereadores. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Desportiva e Cultural Lapense, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.15.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A CIVILIZAÇÃO ACTIVA – PROMOÇÃO DE ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Civilização Activa - Promoção de Actividades Culturais, Recreativas e Desportivas, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e; ----------

---- 2.º "CIVILIZAÇÃO ACTIVA – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS", titular do NIPC 508 587 239, com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada por "Civilização Activa". Considerando: ----------

---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2- Que a "Civilização Activa" contribui para a divulgação e promoção do Concelho a nível regional e nacional com a sua presença nas diversas provas desportivas em que participa; ----------

---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes juntos dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional, em atividades desportivas realizadas; --------

---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para apoio na execução do seu plano de atividades para o ano de 2022. ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Civilização Activa" para execução do plano de atividades para o ano de 2022. ----------

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------

---- 1- O "Município" compromete-se a prestar um apoio à "Civilização Activa", no valor de 1.000,00€ (mil euros) para execução do plano de atividades para o ano de 2022. ----------

---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Associação" de acordo com a seguinte calendarização: ----------

---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------

---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- 1- A "Civilização Activa" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o

"Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da promoção do seu plano de atividades. ----------
---- 2- A "Associação" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------
---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo "Município". ----------
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------
---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------
---- 2- A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------
---- a) Plano de Atividades; ----------
---- b) Relatório e Contas; ----------
---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era um apoio que vem no seguimento dos apoios anteriores. Com resultados desportivos também muito bons do nosso Jovem Luís. E que tem uma prestação também muito grande. E tem estado também ao mais alto nível nas participações que tem efectuado. Não invalidando que também não seja um desporto, de alguma forma, individualizado, digamos assim, mas que também é uma forma de o Município apoiar a participação e também levar o nome do Município bem longe e do Jovem, em particular, que tem resultados notabilíssimos. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Civilização Activa - Promoção de Actividades Culturais, Recreativas e Desportivas, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

**3.16.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O NÚCLEO DÃO NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Núcleo Dão Nelas, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", e; ----------
---- 2.º "NÚCLEO DÃO NELAS", titular do NIPC 508882095, com sede na Rua S. Miguel, n.º 4, 1.º Esq., 3520-072 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, João de Jesus Rijo da Conceição Mendes, como Segundo Outorgante e adiante designado por "Associação", ----------
---- Considerando: ----------
---- 1- Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)"; ----------

---- 2- Que a Associação tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; ----------

---- 3- Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes juntos dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional, em atividades desportivas realizadas; --------

---- 4- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros). ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Associação" para execução do plano de atividades para o ano de 2022. ----------

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------

---- 1- O "Município" compromete-se a prestar um apoio à "Associação", no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) para execução do plano de atividades para o ano de 2022. ---------

---- 2- O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo "Município" à "Associação" de acordo com a seguinte calendarização: ----------

---- a) 50% até final do mês de junho de 2022; ----------

---- b) O restante em duodécimos a pagar nos meses de julho a dezembro de 2022. ----------

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- 1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da promoção do seu plano de atividades. ----------

---- 2- A "Associação" compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ----------

---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; ----------

---- b) Participar anualmente em três iniciativas promovidas pelo "Município". ----------

---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------

---- 1- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------

---- 2 - A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo: ----------

---- a) Plano de Atividades; ----------

---- b) Relatório e Contas; ----------

---- c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). ----------

---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam

nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que esta proposta de Protocolo tinha os mesmos pressupostos de todas as Associações anteriores, com a forma de pagamento, como ele falou. Já 50% do pagamento feito neste mês de junho, conforme todas as outras que ele falou. E, depois, em duodécimos, no segundo semestre do ano corrente. Da mesma forma, a obrigatoriedade também de participar em atividades promovidas pelo Município. Também é um procedimento habitual, além das muitas propostas que há. E é, seguramente, uma das Associações que terá que o Município também ter, de alguma forma, um olhar atento na revisão do apoio uma vez que tem uma diversidade grande de atividades e regulares e cada vez com mais participação e com mais atividade e tendo alargado, inclusivé, o número de modalidades a bem curto espaço de tempo, agora com o Clube de Ténis também a funcionar. E, portanto, é uma Associação que está a crescer, que oferece uma diversidade maior de prática desportiva aos Munícipes. E, portanto, o Município tem que acompanhar isso. Era desejo, obviamente, da Associação que essa expetativa fosse já contemplada este ano. Mas, no seguimento daquilo que foi o pensamento coerente, acha ele, Senhor Presidente, do Executivo, foi manter o subsídio, não invalidando que não se possa, como se faz, apoiando conforme também se pode, de maneira logística, com o apoio das próprias atividades que promove. Bem como, também e falando nisso, no próprio Programa do Site dos Projetos da CIM Viseu Dão Lafões e do Itinerário dos Circuitos de Trilhos Pedestres também e do funcionamento do BTT também na Quinta da Cerca, ser feito, obviamente, com o now won que já existe, com o conhecimento muito forte que existe da Dão Nelas e ser um parceiro privilegiado da Autarquia nesse sentido, não só por todo o conhecimento e a experiência que tem, mas porque ajudará, naturalmente, a catapultar isto tudo e em articulação. Está, aliás, agendada uma reunião para amanhã de forma a agilizarem tudo o que são os percursos que existem e arranjar aqui uma homogeneidade para permitir uma maior oferta e permitir que os Trilhos sejam todos, devidamente, credenciados e façam parte de uma Rede de Trilhos Integrados do Município, culminando com o Centro de BTT, também fazendo aqui um eixo importante. É também importante neste sentido dizer que há intenção dos Municípios, digamos assim, do Sul, que a Ciclovia que começou já, de Viseu e de Tondela, foi-se espalhando à parte Dão Lafões, à parte, agora, também de uma parte de uma ligação que possa, eventualmente, ser feita também para Carregal do Sal. E, portanto, há o intuito dos Municípios do Sul em que a Ciclovia seja, naturalmente, contemplada, já que há uma parte dos Municípios da CIM Viseu Dão Lafões que já usufruem disso, agora poderia ser feita a parte do corredor que viesse fazer do Sul, através de Carregal do Sal, Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo e Sátão e fazer um eixo aqui, tornando-a uma Ciclovia de referência. E, portanto, é uma ideia que, para já, é um Projeto. Mas, já que estavam a falar nessa questão também dos Trilhos e da Ciclovia e do Turismo de Natureza que, de facto, é importantíssimo para a promoção territorial do Concelho e na captação de visitantes e de catapultar o nosso Turismo, mas também de fixação de população, ofertando uma maior capacidade para ocupação dos tempos livres e de desporto e de lazer e bem-estar. E, portanto, nesse sentido, também queria informar a Câmara das diligências que a Autarquia, e também que o Município também está a efectuar. Portanto, proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Núcleo Dão Nelas – Discussão e aprovação. Proposta de 5.000,00 euros. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Núcleo Dão Nelas, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. ----------

## 4 – CONTABILIDADE

### 4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA-MAIO DE 2022 - CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, à semelhança dos anteriores, se algum dos Senhores Vereadores quiser, depois, colocar, alguma questão sobre algum pagamento, é só fazer o

envio, por e-mail, para consulta, de qualquer um dos pagamentos que esteja aqui contemplado. E, naturalmente, terá acesso a eles, conforme também já era procedimento anterior e que também ele, Senhor Presidente, já fazia nesse sentido, que era consultar o registo de pagamentos efectuados e pedir o acesso aos processos para um cabal esclarecimento. Não há aqui um período de prazo. Se, eventualmente, depois virem isto hoje, ou outro dia qualquer, poderão, na mesma, consultar qualquer um dos procedimentos, que os Senhores Vereador se sentissem à vontade para o fazer. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que só quera fazer uma referência nestes pagamentos, à semelhança do que também vêm sendo os outros pagamentos. Mas, este aqui fazia uma referência mais, invocar mais esta referência. Há cerca de um ano, nesta mesma sala, foi feita uma assinatura de cinco Protocolos de Apoio ao Investimento e à Criação do Próprio Emprego, com fotografia e tudo, a dizer que iam ser atribuídos cerca de 18.000,00 euros. Só para dizer que terminaram o pagamento desses 18.000,00 euros. Em dois meses conseguiram fazer agora o pagamento. A Autarquia fez o pagamento durante os meses de abril e maio, portanto, um ano depois, apesar do anúncio que foi feito e da fotografia que foi tirada. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Afirmou que não era, propriamente, uma prioridade, era a constatação de um facto. E até podiam ir mais longe, poe exemplo, nos Incentivos à Natalidade, também andam a pagar Incentivos á Natalidade de 2020, que ainda faltam. Mas, pronto. Que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério reparasse que o Executivo nem quis ir por aí. Dívidas e muitas, que foram deixadas. Eles estão a falar só disto aqui, de regularização de pagamentos. Mas vai haver muitos assim, infelizmente. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de maio de 2022, no total de 999.186,86 euros (novecentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 1.191,54 euros (mil cento e noventa e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----------

## 5 – OBRAS PARTICULARES

### 5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

### 5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Entretanto, se os Senhores Vereadores acharem que faz sentido intervir, que se sentissem à vontade, para qualquer esclarecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 21 de maio de 2022 e 02 de junho de 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------

### 5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 24 de maio de 2022 e 02 de junho de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

**5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores tinham aí a proposta e também tinham aí a relação. Portanto, se não houver qualquer intervenção que os Senhores Vereadores quisessem efectuar, ele, Senhor Presidente, colocava já à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de maio de 2022 e 04 de junho de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

## 6 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

**6.1.INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO**

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto refere-se à isenção de taxas do primeiro quadrimestre do ano em curso, nas instalações desportivas municipais, no Pavilhão Municipal, mas também na Piscina Municipal Coberta, pelas diversas Entidades ao abrigo dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e que perfazem um total de isenções de taxas de utilização no valor de 27.652,88 euros. A atividade desportiva tem também este valor associado, não só da isenção das instalações desportivas. Mas, também, como referenciou há pouco, da questão dos transportes e do que está associado, quer em termos dos autocarros, de combustível, portagens e dos Motoristas e horas extraordinárias. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções de taxas de utilização concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, referentes às instalações desportivas municipais e constantes na informação interna n.º 6263, datada de 24 de maio de 2022, do Serviço de Desporto desta Câmara Municipal, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ---------

**6.2.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE B2: INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO DE G.P.L., COM CAPACIDADE DE 2,75 M$^3$. LOCAL: RUA CONDE DE VILAR SECO, N.º 4, EM VILAR SECO. REQUERENTE: CHAMAGÁS – CENTRAL DISTRIBUIDORA DE GÁS, LD.ª - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6130, datada de 19 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licenciamento Simplificado – Classe B2: Instalação de reservatório enterrado de G.P.L., com capacidade de 2,75 m$^3$. Local: Rua Conde de Vilar Seco, n.º 4, em Vilar Seco. Requerente: Chamagás – Central Distribuidora de Gás, Ld.ª ----------
---- I – Solicitação do Requerente: ----------
---- 1. A empresa requerente comunica a instalação de reservatório GPL da classe B2, relativo à construção de reservatório enterrado de GPL com 2,75m$^3$, na Rua Conde de Vilar Seco, n.º 4, localidade e freguesia de Vilar Seco, à empresa arrendatária Refugiopalaciano - Turismo Rural, Lda. ----------
---- II. Enquadramento legal: ----------
---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do

licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: ----------
---- Artigo 5.º - Licenciamento municipal: 1 - É da competência das câmaras municipais: ------
---- a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo; ----------
---- b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; ----------
---- c) A autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 $m^3$. ----------
---- ANEXO III - Instalações com licenciamento simplificado ou não sujeitas a licenciamento
---- B - Instalações não sujeitas a licenciamento - Classe B2: ----------
-- Embora não sujeitas a licenciamento, ficam, no entanto, obrigadas ao cumprimento do previsto no artigo 21.º, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, as seguintes instalações: ----------
---- a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 1,500 $m^3$ e inferior a 4,5 $m^3$; -
---- b) Instalações de armazenamento de outros combustíveis líquidos com capacidade global igual ou superior a 5 $m^3$ e inferior a 50 $m^3$; ----------
---- c) Instalações de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 5 $m^3$ e inferior a 50 $m^3$; ----------
---- d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade inferior a 10 $m^3$. ----------
---- De acordo com a Portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, no seu 21.º - Instalações não sujeitas a licenciamento: ---------
---- 1 - As instalações de classes B1 e B2, sem prejuízo do cumprimento dos regulamentos de segurança aplicáveis, não ficam sujeitas a licenciamento. ----------
---- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, o proprietário das instalações de classe B2 deve entregar na respectiva câmara municipal um processo, constituído pelos seguintes elementos referentes à instalação: ----------
---- a) Identificação do proprietário, localização da instalação e direito à utilização do terreno;
---- b) Caracterização da instalação; ----------
---- c) Certificado de inspecção das instalações emitido por uma EI (entidade inspectora) reconhecida pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) respeitante ao cumprimento das regras de segurança; ----------
---- d) Indicação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG, quando tal for exigível pelo Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio; ----------
---- e) Para o equipamento sob pressão, certificado de aprovação da instalação, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de maio; ----------
--- 3 - O processo referido no número anterior deve ser entregue antes do início da exploração.
---- III. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. O pedido de instalação de reservatório GPL da classe B2 encontra-se devidamente instruído. Assim, nos termos do n.º 3, artigo 21.º da Portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, não vejo inconveniente na pretensão. A empresa requerente poderá instalar o reservatório e respetivo ramal de distribuição e dar início da exploração. ----------
---- Nota: Pelo facto de se tratar de uma simples comunicação, isenta de licença ou

comunicação prévia, comunicar o deferimento e enviar cópia desta informação a empresa requerente. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com os Serviços, depois de fazer o respetivo enquadramento, os Serviços dizem-nos que não veem inconveniente na pretensão. Que a empresa requerente poderá instalar o reservatório e respetivo ramal de distribuição e dar início à exploração. Antes de pôr a votação, dizer também que, por indicação do Executivo, os Serviços foram informados, porque havia questões de boas práticas, que são respeitáveis, com algumas Entidades, que se prescindia da caução em algumas empreitadas devido ao histórico do cumprimento e das boas relações nunca haver problema. Mas o Executivo inverteu o ónus e, a partir de há 10 dias, sensivelmente, é obrigatório toda a gente fazer na mesma a caução porque é melhor jogar pelo excesso do que, depois, por eventual defeito. Isto vem mais a talhe de foice dar essa informação. Mas dizer, então, que os Serviços não veem qualquer inconveniente. E, portanto, deixa, naturalmente, a decisão para a Câmara para esta solicitação.
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento simplificado - Classe B2, referente à instalação de reservatório enterrado de G.P.L., com capacidade de 2,75 $m^3$, sito na Rua Conde de Vilar Seco, n.º 4, em Vilar Seco, em que é requerente a empresa Chamagás – Central Distribuidora de Gás, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6130, datada de 19 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

**6.3.LICENÇA PARA RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA – MUSICA AO VIVO, NO DIA 28/05/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 01:00 HORA DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LARGO ALEXANDRE HERCULANO, EM NELAS. REQUERENTE: VOZES DA ALEGRIA, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6369, datada de 27/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto de diversão provisória - Musica ao Vivo, no dia 28/05/2022, das 22:00 horas à 01:00 hora do dia seguinte - Local: Largo Alexandre Herculano, em Nelas. Requerente: Vozes da Alegria, Ld.ª ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: ----------
---- a) Tendas; ----------
---- b) Barracões; ----------
---- c) Palanques; ----------
---- d) Estrados e palcos; ----------
---- e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: ----------
---- a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; ----------
---- b) Garagens; ----------
---- c) Armazéns; ----------

---- d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: ----------

---- a) O despacho de aprovação da instalação; ----------

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: ----------

---- • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; ----------

---- • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; ----------

---- • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. ----------

---- Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: ----------

---- a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; ----------

---- b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; ----------

---- c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; ----------

---- d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos

Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; ----------
---- e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. ----------
---- As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II – Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. ----------
---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. ----------
---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do público, totalmente descoberto, tratando-se de um espaço público/destinado a esplanada. O acesso à zona do evento faz-se pelo Largo e que consta da planta de evacuação. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 28/05/2022 até às 01:00 h do dia 29/05/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 pessoas na esplanada. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: ----------
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; -----
---- b) Lotação máxima – 100 pessoas; ----------
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; ----------
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; ----------
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; ----------
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; ----------
---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº

28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); ----------

---- h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; ----------

---- i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias do evento, prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento. ----------

---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------

---- Medidas de autoproteção: ----------

--- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------

---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. ----------

---- Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a entidade exploradora deverá estar atenta a qualquer incidente ou perigo para o público. ----------

---- O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o representante da entidade), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. ----------
---- Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. ----------
---- Deve-se ter em consideração a seguinte informação: ----------
---- i. Local e situação de ocorrência; ----------
---- ii. Previsões de potenciais danos; ----------
---- iii. Risco imediato para pessoas; ----------
---- iv. Organização implementada no teatro de operações; ----------
---- v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; ----------
---- vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. ----------
---- Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. ----------
---- Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. ----------
---- O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações). ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto de diversão provisória, referente ao espectáculo de Música ao Vivo, realizado no dia 28/05/2022, das 22:00 horas à 01:00 hora do dia seguinte, no Largo Alexandre Herculano, em Nelas, em que é requerente a empresa Vozes da Alegria, Ld.ª, nos termos e de acordo a informação interna n.º 6369, datada de 27/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

**6.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DA BIFANA – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 28/05/2022, DAS 21:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: CARVALHAL REDONDO - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES” - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6362, datada de 26/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- “Licença para recinto improvisado - Festa da Bifana - Música ao Vivo, no dia 28/05/2022, das 21:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte - Local: Carvalhal Redondo - Requerente: Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas

precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: ----------
---- a) Tendas; ----------
---- b) Barracões; ----------
---- c) Palanques; ----------
---- d) Estrados e palcos; ----------
---- e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: ----------
---- a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; ----------
---- b) Garagens; ----------
---- c) Armazéns; ----------
---- d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------
---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8.º, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009, de 29/09; ----------
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: ----------
---- a) O despacho de aprovação da instalação; ----------
---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: ----------

---- • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; ----------
---- • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; ----------
---- • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. ----------
---- Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º, da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoprotecção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: ----------
---- a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; ----------
---- b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; ----------
---- c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; ----------
---- d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; ----------
---- e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198.º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. -------
---- II – Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é público, totalmente descoberto, entre a sede da associação e o campo polivalente. Será montado um camião palco, para atuação da banda. E exerce atividades de bebidas e comidas, para a venda da Bifana. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada pelo arruamento, com possibilidade de saída por dois locais amplos, conforme esquiço no processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 21:00 h do dia 28/05/2022 até às 06:00 h do dia 29/05/2022. É expectável que a partir das 04:00 horas, o evento terá já poucas pessoas, podendo ocorrer alguns distúrbios nas duas horas seguintes. Assim sendo, os membros da organização deverão estar atentos, e encerrar o mesmo se necessário. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por

agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos na proximidade pela associação, não havendo registo de incidentes. ----------
---- IV - Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento de festividade local, chamando-se especial atenção para: -------
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; -----
---- b) Lotação máxima – 100 pessoas; ----------
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; ----------
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; ----------
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; ----------
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; ----------
---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); ----------
---- h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; ----------
---- i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas) – Recinto Improvisado, com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo do dia de evento, prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas. ----------
---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: ----------
---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos ou ajustes. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: ----------
---- i. Local e situação de ocorrência; ----------
---- ii. Previsões de potenciais danos; ----------
---- iii. Risco imediato para pessoas; ----------
---- iv. Organização implementada no teatro de operações; ----------
---- v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; ----------
---- vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. ----------
---- Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. ----------
---- O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência

requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações.). ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá. -------
---- O Senhor Presidente afirmou que, antes da votação, queria falar aqui de uma coisa que, provavelmente, eles poderiam não falar, que era capaz de ser mais pacífico. É assim: tem havido, como houve no passado e há cada vez mais e futuramente também porque também houve esta paragem e há muitas Associações que estão a tentar agora, com esta maior, com este regresso, para já, a uma eventual normalidade, mas, para já, haver necessidade de organizar muitos eventos. E, ao organizar muitos eventos para angariar fundos também para a prossecução das suas atividades e não serem só circunscritas aos apoios e bem, das Autarquias, como o Executivo defende, porque acha que a Autarquia tem a responsabilidade, obviamente, de apoiar as Associações. Mas as Associações também têm que arranjar mecanismos de se autofinanciarem e de terem também alguma autonomia financeira. Obviamente que, para isso, ao organizarem eventos, há sempre constrangimentos também. E, de alguma forma, conseguir conciliar o que é o interesse das Associações, mas também o interesse público, nem sempre é fácil porque fazer festas, ou promover atividades e ao promover essas atividades, elas decorrem em horários pouco condicentes também com os Municipes, também não é fácil. Ele, Senhor Presidente, percebe isso. Eles todos são afectados por isso, seja em qualquer atividade que seja, porque elas decorrem um pouco por todo o Concelho. Portanto, de alguma maneira, eles também são afetados por isso, seja em que atividade for. Ou até em atividades promovidas pela Autarquia, como na Feira do Vinho, que também fica aqui no Largo do Município até altas horas da madrugada. E, portanto, obviamente, todos eles têm a noção que estão a perturbar o descanso também dos Municipes, como é natural. E isso também afeta, como afeta qualquer um dos Municípes. E harmonizar isto não é fácil. Mas também tem que haver sensibilidade por parte do Município em fazer com que as Associações promovam estas atividades de forma a angariar receitas e arranjar formas delas não se prolongarem muito no tempo de forma a não também, sistematicamente, perturbar, digamos assim, o direito ao repouso dos Municípes. Não é uma tarefa fácil. Obviamente que nunca se agradará a toda a gente. Mas tem que haver esta sensibilidade. Porque, depois, também tem a ver com aproveitamento de espaços para fazer bilhética, para a bilheteira, para angariar receitas também. E, portanto, nem sempre é fácil. O Executivo está sensivel a isso, obviamente. Por vezes, ajustam aqui o funcionamento do horário. Mas, de facto, à noite, seja em que horário for, eles também sentiram agora, com a Modernização da Linha da Beira Alta, as obras decorrem também durante a noite e também não está a ser muito fácil para ninguém. Não é responsabilidade da Autarquia. Mas que o fosse, também tem que ser feito. E, portanto, são constrangimentos grandes. A responsabilidade acaba por ser sempre, ou imputarem isso para a Autarquia. Mas tem que haver a sensibilidade também nesse sentido de que há constrangimentos, há transtornos que são feitos. Mas também tem que haver sensibilidade para autorizar espetáculos desta natureza. Portanto, aqui estão a falar da discussão e ratificação da Festa da Bifana, em Carvalhal Redondo. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente à Festa da Bifana, com Música ao Vivo, no dia 28/05/2022, das 21:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, em Carvalhal Redondo, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural "Os Carvalhenses", nos termos e de acordo com informação interna n.º 6362, datada de 26/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, depois desta dissertação, se alguém achar por bem acrescentar alguma coisa, seja para contrariar, ou só para subscrever, ou acrescentar, que se sentisse à vontade porque é para isso que estão cá. ----------

**6.5.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DE FINALISTAS, NO DIA 04/06/2022, DAS 23:30 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: BALNEÁRIOS DOS INGLESES, NA URGEIRIÇA - REQUERENTE: TIAGO MIGUEL PEREIRA ALMEIDA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6615, datada de 02/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Festa de Finalistas, no dia 04/06/2022, das 23:30 horas às 06:00 horas do dia seguinte - Local: Balneários dos Ingleses, na Urgeiriça - Requerente: Tiago Miguel Pereira Almeida ----------

---- I – Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009, de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------

---- Artigo 2.º - Definições: ----------

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: ----------

---- a) Tendas; ----------

---- b) Barracões; ----------

---- c) Palanques; ----------

---- d) Estrados e palcos; ----------

---- e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 7.º - A - Recintos de diversão provisória: ----------

---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: ----------

---- a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; ----------

---- b) Garagens; ----------

---- c) Armazéns; ----------

---- d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora: ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8.º, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009, de 29/09; ----------

---- Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação: ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: ----------

---- a) O despacho de aprovação da instalação; ----------

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento: ----------

---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: ----------

---- • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; ----------

---- • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; ----------

---- • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. ----------

---- Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: ----------

---- a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; ----------

---- b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; ----------

---- c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; ----------

---- d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; ----------

---- e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. --------

---- II – Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde

se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do Município (público), totalmente coberto, tendo o promotor do espetáculo obtida autorização prévia do recinto da Junta de Freguesia, que possui um protocolo com a EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, proprietária do imóvel. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 23:30 h do dia 04/06/2022 até às 06:00 h do dia 05/06/2018. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar (festa de finalistas). Terá uma zona de bar, para venda de refrigerantes e bebidas alcoólicas. A zona do palco já se encontra implantada. Ocorrendo em edifício fechado, abafa um pouco o som da festa. Contudo, poderá originar transtorno na vizinhança. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 400 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Já houve outras edições anteriores, promovida pelos finalistas e não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: ----------
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; -----
---- b) Lotação máxima – 400 pessoas; ----------
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; ----------
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; ----------
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; ----------
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; ----------
---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circularesnormativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); ----------
---- h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; ----------
---- i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas), com categoria de risco de 2.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 400 (quatrocentos) visitantes. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, em recinto fechado, que recebem

público, para a realização do evento musical, e exerce atividades de bebidas. ----------
---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. ----------
---- Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: ----------
---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=2967. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o requerente, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a

necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. ----------
---- Deve-se ter em consideração a seguinte informação: ----------
---- i. Local e situação de ocorrência; ----------
---- ii. Previsões de potenciais danos; ----------
---- iii. Risco imediato para pessoas; ----------
---- iv. Organização implementada no teatro de operações; ----------
---- v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; ----------
---- vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. ----------
---- Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações.). --------
--- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- O Senhor Presidente afirmou que aqui marcaram. Já tiveram Nelas, Carvalhal Redondo. Agora, vão para a Urgeiriça. E é da Festa dos Finalistas de Canas de Senhorim, no Balneário dos Ingleses, que é a proposta. E, portanto, o que eles estão a falar aqui foi discussão e ratificação. Foi um fim-de-semana também com muita atividade no Concelho em termos de Festas e ainda este também que passou e que continua. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente à Festa de Finalistas realizada no dia 04/06/2022, das 23:30 horas às 06:00 horas do dia seguinte, nos Balneários dos Ingleses, em Urgeiriça, em que é requerente Tiago Miguel Pereira Almeida, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6615, datada de 02/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

**6.6.PEDIDO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO – PONTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICOS - LOCAL: LARGO DO MUNICÍPIO, EM NELAS. - REQUERENTE: PETROGAL, S.A. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 533, datada de 24/01/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de utilização privativa do domínio público – Pontos de carregamento elétricos - Local: Largo do Município, em Nelas. - Requerente: Petrogal, S.A. ----------
---- I. Petição: ----------
---- A empresa requerente, na qualidade de concessionária de exploração de pontos e carregamento para veículos elétricos, vem por este meio pedir a licença de utilização privativa do estacionamento afeto, do domínio publico, para o carregamento elétrico. ----------
---- II. Enquadramento Legal: ----------
---- A) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Nelas: ----------
---- Artigo 2.º - Objeto: ----------
---- O presente Regulamento estabelece o regime de ocupação do espaço público, bem como o regime da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial no Município de Nelas. ----------
---- Artigo 3.º - Âmbito: ----------
---- 1 - O presente Regulamento aplica-se à ocupação do espaço público, à instalação de meios e suportes de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, qualquer que seja o meio de instalação utilizado, no solo, subsolo ou espaço aéreo, em toda a área do território do Município de Nelas. (…) ----------

---- PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO, COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E TÍTULOS ----------

---- Artigo 6.º - Mera Comunicação Prévia: ----------

---- 1 - Sem prejuízo dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano definidos pelo Município constantes do presente Regulamento Capítulo III, Princípios, Deveres e Proibições, Capítulo IV, Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias e Capítulo V, Critérios Adicionais aplica-se o regime da mera comunicação prévia à ocupação do espaço público, para algum ou alguns dos seguintes fins e limites quanto às características e localização: ----------

---- a) Instalação de toldo e respetiva sanefa, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento; ----------

---- b) Instalação de esplanada aberta, quando for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento; ----------

---- c) Instalação de estrado, quando for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão; ----------

---- d) Instalação de guarda-ventos, quando for efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada, e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada; ----------

---- e) Instalação de vitrina e expositor, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento; ----------

---- f) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, desde que: ---------

---- i) Seja efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma; ----------

---- ou ii) A mensagem publicitária seja afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores; ----------

---- g) Instalação de arcas e máquinas de gelados, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento; ----------

---- h) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento; ----------

---- i) Instalação de floreira, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento; ----------

---- j) Instalação de contentor para resíduos, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento. ----------

---- Artigo 8.º - Licenciamento: ----------

---- 1 - A ocupação do espaço público quando utilizada para fins distintos dos referidos no artigo 6.º do presente regulamento está sujeita ao regime de licenciamento municipal. (…) ----

---- SUBSECÇÃO III – Licenciamento: ----------

---- Artigo 21.º - Instrução: ----------

---- 1 - O procedimento de instrução de licenciamento de ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias incluindo o respetivo suporte inicia-se com o preenchimento de formulário/requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal entregue ou enviado ao Município pelos meios presencial ou serviços online disponibilizados pelo Município. ----------

---- 2 - O referido formulário/requerimento deve fazer-se acompanhar dos elementos instrutórios referido no artigo seguinte. ----------

---- Artigo 22.º - Elementos instrutórios: ----------
---- 1 - Sem prejuízo dos demais elementos a aditar em função da especificidade dos fins pretendidos, o requerimento/formulário deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios: ----------
---- a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira legitimidade para a pretensão; ----------
---- b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual; ----------
---- c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia; ----------
---- d) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial; ----------
---- e) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular; ----------
---- f) Ata da assembleia de condóminos da qual conste deliberação de autorização para a pretensão, sempre que tal se mostre exigível nos termos do Código Civil; ----------
---- g) Memória descritiva indicativa dos materiais, configuração, cores, legendas a utilizar e demais informações necessárias à apreciação do pedido; ----------
---- h) Cópia do alvará de autorização de utilização, quando a pretensão respeite a edifício ou estabelecimento existente; ----------
---- i) Planta de localização à escala de 1:2000, com a indicação do local objeto da pretensão;
---- j) Fotografia a cores do local objeto da pretensão incluindo, caso se justifique, fotomontagem de integração; ----------
---- k) Declaração do requerente, responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público; ----------
---- l) A declaração do titular da exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor; ----------
---- m) Identificação do período de duração pretendido para ocupação do espaço público ou a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias. ----------
---- 2 - Quando se trate de ocupação do espaço público, o pedido deve ser instruído com os elementos mencionados no número anterior, e ainda com: ----------
---- a) Planta de implantação cotada assinalando as dimensões (comprimento e largura) do espaço público a ocupar, as distâncias do mobiliário ou suporte objeto do pedido a lancis, candeeiros, árvores ou outros elementos existentes; ----------
---- b) Fotografias ou desenhos das peças a instalar, contendo designadamente, plantas, cortes, alçados, perspetivas, com indicação da quantidade e das suas dimensões incluindo balanço e distância vertical ao pavimento, quando for o caso; ----------
---- c) Projeto de arquitetura, constituído por plantas, alçado e cortes devidamente cotados, a apresentar quando se refira à instalação de esplanadas fechadas, quiosques, palas e similares, quando for o caso. ----------
---- Artigo 26.º - Indeferimento e motivos de indeferimento: ----------
---- 1 - Existe lugar a indeferimento quando o pedido: ----------
---- a) Não cumpra os princípios, deveres e proibições estipulados no presente Regulamento; -
---- b) Não cumpra as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis; ----------
---- c) Imperativos ou razões de interesse público assim o imponham. ----------
---- 2 - O despacho de indeferimento, contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado. -
---- B) Decreto-Lei n.º 39/2010 de 26 de abril: Regula a organização, o acesso e o exercício das actividades de mobilidade eléctrica e procede ao estabelecimento de uma rede piloto de mobilidade eléctrica e à regulação de incentivos à utilização de veículos eléctricos. ----------
---- CAPÍTULO III - Pontos de carregamento: ----------
---- Artigo 25.º - Pontos de carregamento em local público de acesso público: ----------
---- 1 - Os pontos de carregamento em local público de acesso público são instalados, disponibilizados, explorados e mantidos por operadores de pontos de carregamento licenciados nos termos do artigo 15.º. ----------

---- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 31.º, a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos eléctricos, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento. ----------

---- 3 - Os termos das licenças a que se refere o número anterior são regulamentados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da energia e do ordenamento do território, no que respeita, nomeadamente, aos direitos e deveres dos operadores de pontos de carregamento e às condições de acesso à zona do ponto de carregamento. ----------

---- Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto: Estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público. ----------

---- Artigo 2.º - Atribuição das licenças de utilização: ----------

---- 1 - As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa. ----------

---- 2 - O processo de atribuição das licenças de utilização deve ser instruído com os pareceres, autorizações, aprovações ou títulos legalmente exigidos pelas entidades legalmente competentes, as quais devem remetê-los diretamente para a entidade mencionada no número anterior, no prazo máximo de 20 dias úteis, após a respetiva solicitação pelo interessado. ------

---- 3 - As licenças de utilização abrangem, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria, a qual deve estar devidamente identificada, nos termos do disposto no artigo 7.º. ----------

---- 4 - Os termos do procedimento de atribuição das licenças de utilização serão fixados pelos titulares dos bens dominiais ou pela entidade a quem esteja atribuída a respetiva gestão. -------

---- 5 - O disposto no presente artigo aplica-se igualmente, com as necessárias adaptações, aos pontos de carregamento instalados, disponibilizados, explorados e mantidos em locais públicos com utilização privativa. ----------

---- C) O Regulamento e Tabela de Taxas Municipais da Câmara Municipal de Nelas. Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 55 - 19 de março de 2010 - Aviso n.º 5816/2010. ----------

---- CAPÍTULO II - Taxas, licenças e contraordenações - SECÇÃO I - Das Taxas ----------

---- Artigo 5.º - Isenções e reduções de taxas: ----------

---- 1 - Estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas municipais as entidades públicas ou privadas a que, por lei, seja atribuída tal isenção. ----------

---- 2 - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: ------

---- a) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos; ----------

---- b) As empresas municipais criadas ou a criar pelo Município de Nelas, nos termos da Lei n.º 53 -F/2006, de 29 de Dezembro, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários; ----------
---- c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- d) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- e) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às actividades que se destinem, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- f) As pessoas de comprovada insuficiência económica; ----------
---- g) As pessoas singulares ou coletivas cuja isenção ou redução de pagamento de taxas e outras receitas municipais conste das observações contidas na Tabela anexa ao presente Regulamento. ----------
---- 3 - As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------
---- 4 - As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- No âmbito do concurso público n.º 01/2019, a empresa Mobi.e, S.A., Mobilidade Elétrica procedeu à instalação do posto de carregamento de mobilidade elétrica, no Largo do Município, em Nelas. ----------
---- A empresa Petrogal, S.A., que fundiu a empresa Galp Power, S.A., nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, conjugado com o artigo 2.º, n.º 1, da Portaria 222/2016, de 11 de agosto, solicita a obtenção da licença de utilização privativa do domínio público para a ocupação dos pontos de carregamento em local público, de acesso público. Neste sentido, expõe que não é esta empresa que comercializa a eletricidade para carregamento dos veículos elétricos e se relaciona comercialmente com os utilizadores. Como operador de pontos de carregamento, o seu rendimento cinge-se ao preço que cobra pela utilização dos pontos de carregamento, cujo valor é incerto e está naturalmente dependente dos níveis da respetiva utilização. Indica que possui um pagamento pela exploração à Mobi.e. e o espaço ocupado pelo estacionamento, sendo pontual, diminui a receita do posto de carregamento. Assim, solicita a licença de utilização privativa do domínio público municipal, sem o pagamento da taxa municipal. ----------
---- IV. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Assim sendo, encontrando-se implementado o posto de carregamento elétrico, através do concurso público n.º 01/2019, não vejo inconveniente no deferimento da licença de ocupação da via pública. ----------
---- 2. O Regulamento e Tabela de Taxas Municipais da Câmara Municipal de Nelas, no seu Artigo 5.º, prevê quais as isenções e reduções de taxas que o Município poderá atribuir. Analisadas as várias alíneas deste artigo, não se verifica o cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. Assim sendo, salvo melhor opinião, não se poderá isentar o pagamento da taxa municipal. ----------
---- 3. De acordo com o Decreto-Lei n.º 39/2010 de 26 de Abril, artigo 25.º, n.º 2, a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos eléctricos, contemplando a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria: Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Nelas – Taxas a aplicar:

Ocupação do espaço público - Regulamento e Tabela de Taxas Municipais – Anexo 1 – Tabela de Taxas Municipais - Administrativas. ----------

---- Artigo 5.º - Ocupação do espaço público: ----------

---- N.º 1 - A Forma de Cobrança da Taxa de Ocupação de espaço público resulta dos produtos entre a taxa base, a dimensão ocupada pelo tempo, acrescido do Fator de Serviço - F(s)L; TF=T(b)*F(d)*F(t)+F(s); TF - Taxa Final a Pagar: Tb - Taxa Base; Fd - Fator Dimensão; Ft - Fator Tempo; Fs - Fator Serviço; Sub-Alínea 2.1.31 - Taxa Base - Outras ocupações da via pública - 3,76 €; Sub-Alínea 2.2 - Fator dimensão - A Ocupação de espaço publico pode ser cobrada tendo em conta, os metros lineares ocupados(l), os metros quadrados de ocupação em termos de áreas(l*l) ou em metros cúbicos quando temos em conta volumes(l*c*a) assim: 2.2.31 - Outras ocupações da via pública ($m^2$); Sub-Alínea 2.3 - Factor tempo, 2.3.31 Outras ocupações da via pública (mês); Sub-Alínea 2.4 - Factor Serviço, sempre que o requerente solicite acesso mediado do Balcão do Empreendedor, o fator de serviço (FS) será cobrado pelo valor único a acrescer à taxa final - 10,34 €. ----------

---- Nota: O pagamento da taxa no âmbito do procedimento licenciamento é efetuado na sua totalidade (100%) após a notificação do deferimento do pedido. ----------

---- Taxa Municipal – Calculo – TF = 3,76 x (2 estacionamentos com 2,5 m * 5,0 m + o carregador com 0,50 m * 0,35 m de basa) x meses = 3,76 x (2*2,5*5,0 + 0.50*0.35) x meses = 3,76* (25 + 0,175) /mês = 94,658 €/mês; TF = 94,658 €/mês. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estão a falar aqui de uma questão que também é, cada Vez mais, da Ordem do Dia. E, portanto, haver disponibilidade para haver pontos de carregamento elétricos, que também é, de facto, um assunto que é importante e que haja também pontos de carregamento elétrico no nosso Concelho. Como os Senhores Vereadores viram, pela informação também dos Serviços, os Serviços não veem inconveniente no deferimento da licença de ocupação da via pública porque, no entendimento, não causa transtorno. É aqui em cima também no Largo da Câmara. E, de facto, faculta aqui a oportunidade, para já, podendo não ser uma realidade muito acutilante, sê-lo-á, futuramente, num futuro a breve trecho. E, portanto, é uma forma também de haver uma forte disponibilidade de carregamento de carros elétricos. Portanto, se algum dos Senhores Vereadores quiser opinar sobre o assunto, que se sentisse à vontade. Se não houver, ele, Senhor Presidente, coloca à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de utilização privativa do domínio público com pontos de carregamento de veículos elétricos, no Largo do Município, em Nelas, em que é requerente a empresa Petrogal, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 533, datada de 24/01/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

**6.7.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: TORRÃO, EM NELAS. REQUERENTE: MANUEL DOMINGOS. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – ANTÓNIO ALBERTO MARQUES DOMINGOS; 2 – MARIA FERNANDA MARQUES DOMINGOS DO PRADO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6036, datada de 18 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, que a seguir se transcreve: ----------

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Torrão, em Nelas. Requerente: Manuel Domingos. Comproprietários: 1 –

António Alberto Marques Domingos; 2 – Maria Fernanda Marques Domingos do Prado -------
---- I. Solicitação dos requerentes: ----------
---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. ----------
---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.
---- II. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao "Torrão", artigo n.º 2940, localizado na localidade do Folhadal, na Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. ----------
---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------
---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- O Senhor Presidente afirmou que eram dois comproprietários também e este pedido tem também o Parecer dos Serviços. É o artigo n.º 2940, localizado na localidade do Folhadal, na Freguesia de Nelas, sendo, naturalmente, metade a favor de cada um dos comproprietários propostos. E, assim sendo, os Serviços não veem qualquer inconveniente e são de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. Se alguém conhecer alguma coisa que obstaculizem isto, que estivesse à vontade. Se não, coloca a votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de António Alberto Marques Domingos e Maria Fernanda Marques Domingos do Prado, de um prédio rústico, sito ao "Torrão", artigo n.º 2940, localizado na localidade do Folhadal, na Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6036, datada de 18 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, atrás descrita. ----------

## 7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que chegaram ao fim dos pontos da reunião ordinária de hoje, da Câmara Municipal. Deixa, então, à consideração do Público intervenções que queiram fazer, que o Executivo possa esclarecer. Deu a palavra ao Senhor Dr. Manuel da Conceição Marques. ----------
---- O Senhor Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, as Senhoras Vereadoras, os Senhores Colegas da função e o Digníssimo Público. Afirmou que estava só aqui e tomou aqui alguns apontamentos e teve a cautela de ler o Regimento das Reuniões de Câmara e nada o impede, salvo melhor respeito por outra opinião diferente, nada o impede de ele fazer algumas questões sobre os pontos agora acabados aqui de discutir. Um deles, que o preocupa bastante, há muitos anos, ainda ele, Dr. Manuel Marques, era Funcionário desta casa, se a memória não o atraiçoa, em 1983, 1984, até antes, até com o Senhor Dr. José Vaz, na qualidade de Presidente da Câmara, tiveram o cuidado de fazer um levantamento topográfico sobre os terrenos das Caldas da Felgueira. Entenderam os Senhores, posteriormente, mais tarde, posteriormente já é mais tarde, que não deveriam pagar as rendas dos terrenos. Ora acontece que todo este processo, depois de uma ação intentada em Tribunal no mandato da Senhora Dr.ª Isaura Pedro e do Senhor Dr. Manuel Marques e dos Senhores demais Vereadores, depois de todos os recursos

possíveis em Direito, ou permitidos em Direito, vieram dar razão ao Município e condenou-os a pagar um valor que agora não lhe ocorre, mas condenou-os a pagar das rendas, duzentos e tal mil euros. Ora, só se paga rendas por um locado. Não se paga rendas se não houver um arrendamento, obviamente. Não se paga rendas se não houver um arrendamento. Ele, Dr. Manuel Marques, não é, aliás, nunca defendeu e ainda hoje tem um processo-crime em Tribunal, do qual vai prestar declarações um dia destes, por causa desta matéria. Mas também já foram tantos processos que lhe faz recordar aquele Militar que era certinho, até que um dia, desculpem as Senhoras o termo, borrou a Caderneta porque levou uma porrada na Tropa. E ele foi Militar e os que aqui estão sabem bem o que é isso. Portanto, já não interessa. Processo, menos Processo. Olhem, vai-se andando com os Processos. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que queria-lhe dizer que era seu Amigo. Aliás, foi com muita honra seu Mandatário. E repete, foi com muita honra seu Mandatário. Porque, se calhar, os Partidos da Coligação não mereciam esse seu empenho nessa matéria. Foi pela honra que tem pelo Senhor Presidente da Câmara e consideração que ele, Dr. Manuel Marques, foi seu Mandatário. Porque, se calhar, repete, que ele já está velho, já não tem medo. Aliás, quando vai a Fátima, lê muitas vezes: Não tenhais medo. Também não tem agora. Porque foi pelo Senhor Presidente da Câmara que ele, Dr. Manuel Marques, se envolveu na política municipal. E não está ainda reformado dessa mesma política. Está menos ativo. Tirou, para aqui, uma licença sabática, eventualmente. Mas queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara que tivesse algum cuidado e alguma cautela e que pedisse algum Parecer aos Serviços Jurídicos pelo não cumprimento da ordem emanada pelo Tribunal. Pode haver aqui, muito bem, um Processo-Crime de Denegação de Justiça. E, hoje em dia, com a forma feroz que querem atacar o Senhor Presidente da Câmara, poderá, eventualmente, vir a acontecer. Que deixasse lá que não era o único porque ele, Dr. Manuel Marques, teve 10, ou 15 Processos. Foi vinte vezes à Polícia Judiciária. Não seria o único. Só lhe diria: Bem-vindo a este Clube. Não lhe reserva essa questão. Por isso, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, era nessa matéria que ele, Dr. Manuel Marques, gostava que tivesse alguma cautela porque é seu Amigo e que verificasse o que é que está a acontecer e pedisse Parecer aos Serviços Jurídicos. Depois, o Senhor Presidente da Câmara falou também aqui na ETAR. Mas, depois da interpelação do Senhor Vereador, ele, Dr. Manuel Marques, não entendeu, era-lhe sincero, também, às vezes, aqui é lerdo. Não tem entendimentos rápidos. Mas não entendeu o que é que está em questão na ETAR III de Nelas. O porquê. Os Pareceres. Recorda-se dos Pareceres que o Senhor Presidente da Câmara, enquanto Vereador da Oposição, solicitou ao anterior Executivo nessa matéria. Mas já também, era-lhe sincero, a idade não vai perdoando e não se recorda bem o que é, porquê, o que é que aconteceu agora, o que é que está a acontecer agora, porque ele, Dr. Manuel Marques, na qualidade de Cidadão e também um pouco de Responsável Político pelo CDS, gostava de saber o que é que se está a passar, efetivamente, com a ETAR III de Nelas. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, ele, Dr. Manuel Marques, afirmou que, noutro dia ficou perplexo e ficou triste, muito, muito triste. Aliás, teve o cuidado de fazer esse reparo ao Artur, que ele permite-lhe que o trate assim, também pela amizade que também tem por ele, sobre os subsídios atribuídos aos Bombeiros Voluntários de Nelas, que não foram pagos. Aliás, o Senhor Presidente da Câmara testemunhou as grandes intervenções que eles estiveram aqui, que ele, Dr. Manuel Marques, teve também, no anterior Executivo, por causa dos subsídios aos nossos Bombeiros. E ele ficou indignado, acha que é o termo mais, o adjetivo mais suave que ele pode aqui aplicar, ficou indignado pela forma como os nossos Bombeiros foram tratados. Mas também, tinha que dizer isto com toda a franqueza e com toda a naturalidade. Mas também está indignado porque nunca viu aqui os Diretores,

não são os Órgãos Sociais dos Bombeiros, dos quais ele faz parte, da Assembleia Geral e o Artur, do Conselho Fiscal. Mas também está indignado porque nunca viu aqui ninguém dos Bombeiros, nem uma carta, ou então esconderam-na, que era o que, habitualmente, faziam isso, esconderam-na, a vir reclamar que lhes pagassem os subsídios em atraso. Não viu. Por isso, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, ele, Dr. Manuel Marques, perguntava-lhe se fizer o favor de lhe responder, se tem na mente quais eram os subsídios de 2020 e 2021 aos nossos Bombeiros que não foram liquidados, ou se atrás de 2020 ainda há algum de 2019 por liquidar. Agradecia-lhe esse favor. Dizer também ao Senhor Presidente da Câmara que ele, Dr. Manuel Marques, sabe, que o Senhor Presidente da Câmara sabe e que todos que estão aqui sabem que ele, Dr. Manuel Marques sabe e que todos sabem das dificuldades financeiras da Autarquia. Todos eles sabem. Estava um Mar de Rosas, quando ele chegou a dizer ao Senhor Presidente da Câmara de então, que ele devia e ia falar com o Senhor António Costa, que até se dá bem, conhece-o mais, ou menos, pelas relações que tinha no escritório do seu Patrono, ele, Dr. Manuel Marques, até disse uma vez aqui, não sabe se o Senhor Presidente da Câmara se recorda, que ia aconselhar o Senhor António Costa, Primeiro-Ministro, para chamar para Ministro da Economia, ou das Finanças, o antigo Presidente da Câmara. Certamente que o Senhor Presidente da Câmara se deve recordar disso. Ele, Dr. Manuel Marques, quer, desta forma humilde, agradecer-lhe e ao Executivo, obviamente, também, a aprovação e a coragem, dadas as dificuldades financeiras que a Câmara tem, os subsídios que agora acabaram aqui de ser atribuídos porque só quem anda na vida associativa e ele, já lá vão muitos anos, muitos anos. Tem mais anos de vida associativa do que tem de idade. Este gajo está maluco. Não. Mas são os cargos que, em simultâneo, vai ocupando. Portanto, e só quem não passa por essa vida associativa e o seu Amigo passou, o Artur passou. Não sabia se mais alguém passou na vida ativa mesmo, o Aires. Só quem passou pela vida ativa é que sabe as dificuldades que se vive hoje e que se viveu no passado, ser Dirigente Associativo. Portanto, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, ele, Dr. Manuel Marques, ia terminar, mas, antes de terminar, queria-lhe dizer uma coisa: A sua intervenção, a sua modesta intervenção é acha apenas fundada, fundamentada no direito de expressão e à liberdade crítica, objetiva, que cada Cidadão tem, sem querer ofender a honra e a dignidade de cada um. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Dr. Manuel Marques. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. ----------

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que começava aqui por uma coisa que foi aprovada aqui. Foi uma licença para o Baile de Finalistas, que foi aprovada. Ele gostaria de saber se, por acaso, não fosse aprovada nesta reunião o que é que a Câmara ia fazer pois este evento, na Urgeiriça, já foi feito. Ele vinha falar nisso. E, lamentavelmente, não houve controlo porque não acredita que a Câmara passasse licença até às 7 horas da manhã. Foi toda a noite a bombar. Por isso, acha que, além das licenças, acha que a Câmara também devia de intervir na Fiscalização dos horários da qual passa para esses eventos. Gostaria de saber, com este aumento brutal dos combustíveis, se os Bombeiros de Canas de Senhorim e de Nelas se já chegaram, ou se não chegaram, se o Senhor Presidente, na companhia do seu elenco, chegasse ao pé deles e desse um pequeno contributo para ajuda desses aumentos brutais que se têm verificado nos últimos tempos sobre os combustíveis. Sobre a limpeza na Urgeiriça tem a dizer que naquela Zona, quem conhece a Urgeiriça desde os 7 meses de idade, naquela Zona do Largo de Santa Barbara, aquilo está em péssimo, mesmo aquilo parece, sem qualquer ofensa nenhuma à Etnia Cigana, mas aquilo parece mais um Bairro Cigano, tal o seu piso nessa Zona. Gostaria de saber também como é que estão as limpezas nas estradas. Ou seja, ainda ontem deu umas voltinhas, não pode dar muitas porque o combustível está caríssimo. Mas deu umas voltinhas pelo nosso Concelho e verificou que há Estradas Municipais com as bermas por limpar. Nalgumas delas, que pode dizer aqui, que é de Vale de Madeiros a Caldas da Felgueira e de Caldas da Felgueira à Estrada Nacional n.º 231 estão, nalguns locais, com mimosas dentro do alcatrão. Também dizer, pronto, a Estrada Velha de Carvalhal Redondo,

de Carvalhal Redondo para Canas de Senhorim. Há um painel que ele pediu, mas ele acha que não devia pedir. Já pediu mais do que uma vez. Que isto é para bem da Câmara Municipal de Nelas e é para bem das nossas Termas das Caldas da Felgueira. É um painel alusivo às Termas das Caldas da Felgueira naquele triângulo que vai das Caldas da Felgueira para a Estrada Nacional n.º 231. Lá, ontem, ele, para entrar na Estrada, vindo da Felgueira, para entrar na Estrada Nacional n.º 231, com direção a Nelas, teve que ter precaução enorme porque esse triângulo, em vez de ter o painel que tem solicitado, tem ervas para cima de dois metros de altura. Não tem visibilidade nenhuma quem quer entrar na Estrada Nacional n.º 231. Portanto, gostaria que, pelo menos aí, tivesse uma atuação rápida pela Câmara porque pode criar sérios prejuízos para as vidas humanas. Gostaria de saber também como é que está a situação do Mercado aqui em Nelas. Vê-o parado. Se há alterações no Mercado. Se não há dinheiro para pagar. Vê-o, completamente, parado. À entrada, aqui para a Câmara, foi solicitado por uma pessoa que tem um filho, infelizmente, em cadeira de rodas, de Canas de Senhorim e pediu-lhe para que ele, Arlindo Duarte, pedisse ao Senhor Presidente, uma passadeira no fundo da Rua, ou da Avenida da Junta de Freguesia, com ligação à Rua Abílio Monteiro, se não se engana, é essa que é a Rua principal que vai, passa-se o Viaduto, vai pelas Quatro Esquinas. A Senhora, muitas vezes, vem de casa com o filho e não tem uma passadeira para poder passar para o lado contrário dessa mesma Rua. Pronto. E acha que, já agora, tinha aqui uma questão que é o seguinte: Como foi prolongado o prazo da conclusão do Reservatório da Água, gostaria de saber se está incluído nas obras que faltam fazer, a casa de banho porque se tiver alguém que ir para lá tomar conta daquilo, não há casas de banho. Se for uma mulher, não sabe como é que será. Um homem ainda se encosta a um pinheiro, etc., mas uma mulher, não sabe como é que será. Pronto. E era só isso. Queria desejar a todos tudo de bom para os Senhores. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que ia tentar responder a todas as questões que foram colocadas. Começava, naturalmente, pela primeira intervenção, do Senhor Dr. Manuel Marques, sobre as rendas das Termas das Caldas da Felgueira. Antes, fazia só uma nota prévia, independentemente do que invocou, ele, Senhor Presidente, ia responder na mesma. Se calhar, convém depois pedir aos Serviços Jurídicos, até para ficar isso como jurisprudência quase, na possibilidade do Público poder intervir sobre temas que são discutidos nas reuniões. A prática comum até agora tem sido de que o Público não possa intervir sobre matérias que foram abordadas nas reuniões, quer seja de Câmara, quer seja da Assembleia, em termos do que é o entendimento sempre foi assim desde que ele se lembra. Não o preocupa, de forma alguma, pedir aos Serviços Jurídicos da Autarquia para um eventual esclarecimento cabal sobre o assunto de forma a, futuramente, quer em reuniões de Câmara, ou de Assembleia, se venha a atestar o procedimento, ou, eventualmente, o artigo que invocou possa, de alguma forma, permitir que o Público possa falar também, nas suas intervenções, sobre assuntos debatidos nessa mesma reunião. Portanto, não invalidando que deixem para, no futuro, os Serviços Jurídicos se pronunciarem também sobre isso, porque ele acha que é o que faz sentido, haver alguma coisa que ateste, quer uma, quer outra aceção, sobre dois assuntos que foram aqui referenciados, até porque já foram falados em muitas outras reuniões, até numa em que julga que o Senhor Dr. Manuel Marques também esteve presente em reuniões onde se falou disso. E, portanto, ele, Senhor Presidente, vai fazer o seguinte: Vai falar sobre reuniões passadas onde, eventualmente, também se terá falado sobre o assunto, não invalidando que eles não deixem, perfeitamente, esclarecido isso com os Serviços Jurídicos a questão que o Senhor Dr. Manuel Marques invocou. Sobre as Caldas da Felgueira, ele, Senhor Presidente, em abono da verdade, todos os Executivos, desde o Executivo da Senhora Dr.ª Isaura Pedro,

ou o Executivo do Senhor Dr. Borges da Silva, ou o Executivo atual, o entendimento sempre foi o mesmo. Portanto, o edifício das Termas das Caldas da Felgueira é do Município e é propriedade do Município. Portanto, há um Arrendatário, tem que pagar rendas, como qualquer um. Pronto. Vai fazer só aqui uma elipse para não estarem a repetir sempre o mesmo. Mas, nos outros mandatos, mesmo no mandato anterior, onde eles estiveram, o entendimento foi que podia haver, eventualmente, um processo onde se pudesse fazer um Plano faseado de Pagamento de forma a não haver. Agora, ele, Senhor Presidente, mantém aquilo que sempre disse: Para ele não tem que haver perdão da dívida, na sua opinião pessoal. E porque não tem de haver porque não tem de haver porque seria injusto para quem paga e para quem tem outros estabelecimentos e paga e faz a sua vida normal. Até porque o Proprietário também disse uma vez que não era o problema também. E porque é uma questão de defender o erário público. Uma coisa é nós sermos compreensivos e fazer um Plano faseado de Pagamento. Outra coisa é fazermos tábua rasa. Agora, em termos do Processo de Revitalização da Empresa pode acontecer tudo. Pode, inclusivé, a decisão dos 75%, dos ¾ dos Acionistas ser de forma diferente das pretensões da própria Autarquia. O que é que a Autarquia tem que fazer na aceção deste Executivo e julga que é também entendimento da Câmara e das anteriores? Ir até ao limite e que sempre que, manifestamente, haja, esperam que não, alguma decisão que seja contrária às expetativas do Município, o Município apelar em termos de Juridico. Ele, Senhor Presidente, acha que isso é transversal a toda a gente. Há aqui a questão, de facto, deste imbróglio grande, de quem é. A propriedade plena é do Município, até porque, como disse o Senhor Dr. Manuel Marques e bem, a partir do momento em que há alguém que arrende uma propriedade, portanto, parte-se do pressuposto natural que é o Proprietário. Embora, em termos fiscais possa não ser, completamente, assim. Agora, o Executivo e a Câmara, no passado, foi sempre e não houve nenhuma dúvida sobre essa matéria. Tentou-se também, de facto, até a bem do Município, até porque é bom que as Termas funcionem em consonância com o Executivo, quer que o Executivo promova que quem explora também tenha, de alguma parte, a colaboração do Executivo nesse sentido. Mas para isso acontecer, desta dança acontecer, para haver este tango tem que haver, obviamente, um par. Tem que haver o Executivo e tem que haver quem explore nesse sentido. Até agora, o sentido foi sempre de não pagar rendas, de continuar sem pagar as rendas e o Executivo acha que tem que as pagar, mesmo que seja com um Plano de Ajustamento. Agora, isto houve um Processo de Revitalização. Demorou ainda mais do que o que era expectável no início. Há a Pronúncia dos Intervenientes e dos Acionistas. Quem explora, neste momento, o edifício das Termas continua a contestar e a achar que não tem que pagar as rendas. E o Executivo contestou isso e tem que pagar as rendas e o que foi definido pelo Tribunal. Pronto. É neste momento que o Executivo está. E, agora, os outros Acionistas, digamos assim, da dívida também se vão pronunciar. E o Executivo está à espera, está no Processo de Revitalização, sim. Dirigindo-se ao Senhor Dr. Manuel Marques, afirmou que era disso que estavam a falar. Já está. Já está. Admitiu o Município de Nelas como Credor. Está admitido. Está admitido. O problema não é esse. Era o que ele, Senhor Presidente, estava a dizer. O Município está admitido enquanto Credor pelo Tribunal e pelo Juiz que foi nomeado para acompanhar o Processo e para gerir o Processo de Revitalização. Reconheceu, porque o Executivo fez essa informação, o direito às rendas que o Município invoca. Está reconhecido. Agora, os Acionistas, que estão envolvidos, pronunciam-se sobre a questão da dívida que eles também têm, que é o que estão a fazer no processo instrutório. O Município já fez saber que continua a reivindicar o que sempre reivindicou. Ponto. E isso já foi feito. E isso foi feito. Agora, o que a empresa quer fazer com os outros Credores é outra coisa. Agora, o Município continua, já comunicou aquilo que o Tribunal definiu. O que foi aceite por este Juiz que está a acompanhar este Processo. E a dizer que não abdica. E que mantém. E há o Processo de Execução, obviamente, para receber a dívida. E, portanto, é nesse sentido que o Executivo está a caminhar. Isto tudo para dizer que o Executivo, para colaborar também como seria também a vontade de toda a gente para a promoção do Termalismo das Caldas da Felgueira. Depois, há também esta parte que também causa ruído porque também não há vontade de quem está a fazer a exploração em que as coisas funcionem porque o Executivo não pode, de

alguma forma, também exigir o que tem direito o erário público. Portanto, uma coisa não é cumulativa com outra. E também se houvesse boa vontade para resolver o assunto, se calhar o assunto seria já resolvido há mais tempo com o pagamento faseado do que está vincendo. Mas não é essa, para já, a atitude de quem explora, ou de quem tem explorado o edifício. Mas o Município mantém o mesmo e continua a manter, até final, recorrendo sempre e afirmando sempre a posição de uma decisão que já foi transitada em julgado pelo próprio Tribunal. Portanto, daí o Município não abdica uma vírgula. Sobre a ETAR de Nelas III, como eles sabem, houve um problema que houve na Vala de Oxidação. Foi pedido o parecer ao LNEC. O LNEC fez o respetivo Parecer. As Entidades, o Executivo achou que era a parte subsequente, foram, também já falaram nisto no início. Não sabe se vai ser redundante. Mas, como foi colocada a questão, vai tentar dizê-la. Houve a pronúncia das três Entidades envolvidas. Neste momento, há só uma questão que é assim: Há poucas dúvidas para este Executivo que isto vai ter que terminar no Contencioso para, de alguma forma, ser aí que seja resolvido o assunto. A ideia que há do Executivo e acha que também de toda a gente, é, se foi o Relatório lançado, foi feita a Pronúncia. Se o objetivo é que se apurem responsabilidades, vai ter que ser feito da única forma que pode existir. A única nuance que havia aqui era, eventualmente, sobre o LNEC poder, eventualmente, fazer o aconselhamento técnico perante as Pronúncias que foram efectuadas. Ou seja, nas Pronúncias, cada uma, como é óbvio, das Entidades envolvidas, tenta aligeirar eventuais responsabilidades porque alguém tem que ter responsabilidade com o que aconteceu. Mas ninguém assume culpas. O Parecer do LNEC dá, somente, uma coisa muito ténue, mas também não se vincula excessivamente. Portanto, era bom que houvesse uma, que o Executivo se pudesse estribar numa decisão técnica de uma Entidade como o LNEC, que dissesse, substancialmente, que, perante isto, as evidências são estas, para não ter que se arrastar no Contencioso. Como, dificilmente, isso acontecerá, conforme foram dito, a ideia que o Executivo tem é que este Processo desaguará, naturalmente, ou terá o seu epílogo, no Contencioso, para se apurar responsabilidades. E, quando se apurar responsabilidades, quem as tiver, que, obviamente, ressarcirá o erário público de tudo o que foi feito em termos de investimento acrescido, que não deveria ter sido necessário, ou solidariamente. Sobre a questão dos subsídios atribuídos aos Bombeiros Voluntários de Nelas, os Bombeiros Voluntários de Nelas, o que está em termos de subsídios em atraso tem a ver com o Protocolo de 2020, que também foi falado, se o Senhor Dr. Manuel Marques também se recorda, na questão do, no Executivo anterior, das obras da Requalificação do Quartel antigo dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Foi um Protocolo que foi instituído de 30.000,00 euros. Até agora, foram pagos 6.000,00 euros e estão por fazer o pagamento de 24.000,00 euros, do Protocolo. Sendo que, também em abono da verdade, o Protocolo tem instituído que o pagamento destes valores será também regularizado consoante a apresentação de faturação de obras de requalificação também, embora esteja este montante, para já, desde 2020, para regularizar que, se tivesse sido feito o que estava no Protocolo, sim, já estaria regularizado. Mas, neste momento, o que está são 24.000,00 euros de obras. Ele, Senhor Presidente, foi bem explícito naquilo que disse, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, julga ele. De 24.000,00 euros para regularizar. Mais 2.830,00 euros dos 11.200,00 euros, do Programa de Divulgação do Centenário. O Executivo esteve a consultar também os Bombeiros, que também lhe solicitaram a regularização de uma parte que havia de uma tranche, para complementar o valor que havia e, em termos contabilísticos, falta regularizar 2.820,00 euros, ou 2.830,00 euros, que carecem, naturalmente, da apresentação da faturação para serem regularizados. Mas é o que falta regularizar. Portanto, estes 24.000,00 euros da Requalificação do Quartel. E 2.830,00 euros, ou 2.820,00 euros, é por aí, sobre o

Centenário dos Bombeiros Voluntários de Nelas e as Comemorações, nomeadamente, do Plano de Comunicação que tinha a ver com o Historial, tinha a ver com os Vídeos, com uma parte da Comunicação. Sobre os subsídios atribuídos, obviamente, que agradece as palavras, bem como agradece e reconhece as palavras que dirigiu no início, que muito o honram também as palavras que o Senhor Dr. Manuel Marques proferiu. No que concerne ao que disse o Senhor Arlindo, sobre a licença dos Finalistas, quem faz o acompanhamento são, obviamente, as Forças da Segurança, porque depois o Processo segue para lá, não foi até essa hora que foi dada a licença. Mas as Forças da Segurança, naturalmente que fazem o acompanhamento das Festividades. Acha que o Senhor Arlindo ouviu. Há, obviamente, constrangimentos grandes. Vai sempre haver cada vez que houver Festas. Mas têm que arranjar aqui uma bitola. Ou proíbem tudo. O que também não lhe parece o mais correto a Lei da Proibição. Ou, eventualmente, se tentar arranjar espaços o mais afastados possível para fazer isto de forma a evitar ao máximo que as coisas sejam feitas, embora, por mais que afastem vai dar ao mesmo porque já fizeram isso e também não há muita forma de fazer isso. Mesmo, aqui em Nelas, aquela mata, ali à entrada, que era para ser parte também de Mercado e também já lá foram feitas festas. Mesmo que seja feito aí, que está mais afastado, durante a noite, com o eco todo que há e com o som que existe, a propagação dos decibéis também pode-se é, eventualmente, diminuir um bocadinho mais. Mas depois perde-se ali a parte da própria vedação para quem quer fazer bilhética. E, portanto, também não é fácil. O aumento dos combustíveis e o apoio financeiro dos Bombeiros, há aqui duas questões que também já falaram sobre isso. Uma é um procedimento que até já a Liga dos Bombeiros também fez esse pedido, é uma obrigatoriedade também da decorrente do próprio Estado Central para fazer essa regularização e os apoios, que também estão em muita parte deles, bastante, significativamente, atrasados nas comparticipações já do Serviço que é feito pelos Bombeiros de Ambulatório e também de combustíveis. E, portanto, o que não invalida que o Município possa fazer uma ajuda acrescida. Mas há também um apoio acrescido que foi feito aqui, que se vai repercutir já a partir do próximo mês, eventualmente, no início de agosto, que tem a ver com a criação das segundas EIP,s nos Bombeiros Voluntários, tanto de Nelas, como de Canas de Senhorim. E estão a ver aqui de um aumento também significativo em termos de apoio por parte da Autarquia. Embora seja um investimento, claramente, em termos de Proteção Civil e não só de Bombeiros, mas é um investimento que foi feito também acrescido e tem as suas repercussões em termos de Orçamento Municipal. Sobre o que o Senhor Arlindo falou da limpeza das estradas, na limpeza das estradas há uma parte aqui das Infraestruturas de Portugal, que ainda também não está feita, nem regularizada. Houve condicionalismos que foram feitos e que tiveram de ser feitas Revisões Orçamentais para haver dotação orçamental para fazer o contrato. E já foi feito. Está adjudicado e vai começar a partir do final desta semana, início da próxima, a parte da limpeza também das estradas. O painel das Caldas da Felgueira, o que ele, Senhor Presidente, pode dizer ao Senhor Arlindo, é que é uma sugestão que faz, que fica feita e que vai ser levada em atenção. Na questão do Mercado de Nelas, a questão do Mercado de Nelas, havia condições, já falaram aqui sobre isso, mas como as questões são colocadas, reiteradamente, obviamente, não vai fazer declarações remissivas anteriormente. Havia questões aqui que tinham a ver com pagamentos invocados pelo empreiteiro, que estavam não regularizados e que estão planificados e faseados os pagamentos para serem feitos. Entretanto, depois, como há subempreitadas também com revisão de preços e por causa de um Decreto do próprio Estado que permita também isso, obviamente que há também, a terminologia não será bem aproveitamento, mas não andará lá muito longe, para fazer a parte da Revisão de Preços também neste Diploma que o Estado fez, que quem paga é o Município também, ou os Municípios, sejam eles quais forem. E o que está em cima da Mesa é estar, esperam que o que está, que o compromisso seja levado a efeito e seja concluído o Mercado durante o mês de agosto. E esperam que isso aconteça. Sobre a passadeira em Canas de Senhorim vão estudar, vão falar com a Senhora Dr.ª Susana também e com a Junta de Freguesia e a viabilidade de ser efectuada. Disponibilidade haverá sempre. Tem que ser estudada a possibilidade de ser efectuado isso. Mas, obviamente, que todos os assuntos que venham e que possam ser ponderados, sê-lo-ão. O Reservatório da Água, sobre os

considerandos, também já se falou muito sobre isto. Já falaram disto na Assembleia Municipal, também com esta questão do Senhor Arlindo. Foi respondido. Agora, como é em sede da reunião de Câmara, ele, Senhor Presidente, acha que já falaram, já colocou e vão falar. Mas acha que podem falar outra vez sobre essa q uestão. E a questão aqui tem a ver com o licenciamento, pela Direção-Geral de Energia, que sobre as terras estava agora a questão do quadro, que ainda estava por resolver. Foi pedido, outra vez, ao Projetista para fazer o enquadramento com a parte do apoio que existe em termos de Município. Seguiu para a Direção-Geral de Energia. Esperam que, definitivamente, seja permitido o funcionamento do Reservatório, embora haja outras questões depois para resolver, nomeadamente, depois do próprio funcionamento, em si, do reservatório e a parte do abastecimento depois aos reservatórios todos que estarão subjacentes, ou ligados, diretamente, ao Reservatório. E supõe que sobre os assuntos que o Senhor Arlindo falou, não se esqueceu de nenhum. ----------

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte afirmou que só faltou dizer uma coisa, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara. Perguntou-lhe se podia dizer. É muito rápido mesmo. É que, numa altura, numa campanha eleitoral, não interessa dizer quem foi. Está feito. Está feito. Acha que está bem feito até. Foi posta uma torneira para regar os jardins na Urgeiriça. Só que aquilo é um abuso constantemente de desperdício de água, diz ele. Ontem, inclusivamente, regaram o jardim duas vezes, uma de manhã, outra à tarde. Mas, quando é assim, pelo menos é regado diariamente esse jardim. E como nós estamos com este tempo, prevê-se, infelizmente, que haja falta de água, acha que a Câmara Municipal devia ter em atenção esses locais onde tem essas torneiras e mangueiras para regar os jardins. É na Urgeiriça. Quem rega são as pessoas de lá. Tem acesso, diretamente, contador mesmo particular, particular aliás, Pronto, pediu desculpa, foi numa campanha eleitoral, mas acha que foi bem feito. Pronto, independentemente, não foi a sua lista. Mas acha que é um desperdício. Acha que é mesmo um desperdício. Só que, diariamente, regar um jardim diariamente. Se fosse uma vez por semana. Ontem, foram só duas vezes. Agradeceu ao Senhor Presidente. Pronto, era só isso. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que não deixava de ser um aviso importante. E que o Executivo agradecia, obviamente. Esse e todos os contributos também. Não há conhecimento cabal de tudo. Todos os contributos são úteis nesse sentido. E está cá. Será analisado. Agradeceu ao Senhor Arlindo. ----------

## APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária D.ª Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. ----------

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

## ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e dezassete minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal para o quadriénio de 2021 a 2025, realizada em 22 de outubro de 2021, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Assistente Técnica,

_____